



IMPRENSA OFICIAL

do Município de Osasco

www.OSASCO.sp.gov.br

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO N.º 12.650, de 16 de outubro de 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 717.894,30 (setecentos e dezessete mil, oitocentos e noventa e quatro mil reais e trinta centavos), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

12. SECRETARIA DE ESPORTE, RECREAÇÃO E LAZER

12.001. Gabinete do Secretário de Esporte, Lazer e Recreação

12.001.27.812. 0009.1017 Reforma e ampliação de próprios municipais

449039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

07100

717.894,30

TOTAL

717.894,30

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

13. SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO

13.002. Depto de Habitação de Interesse Social

13.002.16.482. 0020.1016 Provisão habitacional

449061 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS

07100

717.894,30

TOTAL

717.894,30

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de outubro de 2020.

Rogério Lins

Prefeito

Regiane Santo Trevelato

Secretária de Finanças em Exercício

Bruno Mancini

Secretário de Planejamento e Gestão

DECRETO N.º 12.651, de 16 de outubro de 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 911.730,00 (novecentos e onze mil e setecentos e trinta reais), de acordo com o inciso II do artigo 4º e inciso II do artigo 5º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO**18.001. RECURSOS SOB SUPERVISÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS**

18.001.28.846.0000.0.003 PAGAMENTOS DE SENTENÇAS JUDICIAIS

319091 SENTENÇAS JUDICIAIS

05110	911.730,00
TOTAL	911.730,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964.

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 15 de outubro de 2020.

Osasco, 16 de outubro de 2020.

Rogério Lins

Prefeito

Regiane Santo Trevelato

Secretária de Finanças em Exercício

DECRETO N.º 12.652, de 16 de outubro de 2020

"Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências."

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento vigente, na importância de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais), de acordo com o inciso III do artigo 4º da Lei 5.046, de 27 de Dezembro de 2.019, observando-se as classificações Institucional, Econômica e Funcional-Programática, conforme segue:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.04.122. 0001.2000	Centralização das Despesas Comuns		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	550.000,00
		TOTAL	550.000,00

Art. 2º - O Crédito Adicional Suplementar de que trata o artigo anterior será coberto com recursos de acordo com o artigo 43, § 1º, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1.964, conforme abaixo:

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.04.126. 0001.1040	Conecta - Cidade Inteligente		
	339039 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	01110	50.000,00

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.04.126. 0001.1040	Conecta - Cidade Inteligente		
	339040 SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO	01110	400.000,00

18. ENCARGOS GERAIS DO MUNICÍPIO

18.001. Recursos Sob Supervisão da Secretaria de Finanças

18.001.04.126. 0001.1040	Conecta - Cidade Inteligente		
	449052 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	01110	100.000,00
		TOTAL	550.000,00

Art. 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de outubro de 2020.

Rogério Lins

Prefeito

Regiane Santo Trevelato

Secretária de Finanças em Exercício

ATOS DO PREFEITO

PROCESSO ADM N° 13914/2020

INTERESSADO: Cooperativa de Economia e Crédito Mútuo dos Servidores Municipais de São Paulo.

ASSUNTO: Renovação do Termo de Convênio de Consignação.

AP N° 195/2020

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e face parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls 73/76, **AUTORIZO** a prorrogação do convênio com a SICOOB-COPERCREDI/SP, por 12 (doze) meses a partir de 19 de outubro.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 14 de outubro de 2020.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

PROCESSO ADM Nº 6564/2020**INTERESSADO:** CMDCA e Instituto Hatus**ASSUNTO:** Inexigibilidade de Chamamento Público. Termo de Fomento. Instituto Hatus – Projeto Regendo o Futuro.

AP Nº 196/2020

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e face parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls 202/206, AUTORIZO a formalização do Termo de Fomento com o Instituto Hatus, pelo prazo de 6 (seis) meses, a contar de 01/11/2020 e término em 30/04/2021, pelo valor total de R\$ 229.472,86 (duzentos e vinte e nove mil, quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta e seis centavos).

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 14 de outubro de 2020.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

PROCESSO ADM Nº 13261/2017**INTERESSADO:** Secretaria de Administração**ASSUNTO:** Contratação de Empresa especializada para fornecimento de Licença de Uso de Software de Gestão Pública para a Área de Gestão de Patrimônio.

AP Nº 197/2020

DESPACHO

Considerando os elementos que constam do Processo Administrativo em referência, e face parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos às fls 904/907, AUTORIZO a Prorrogação do Contrato nº 028/2019 até junho de 2022.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 14 de outubro de 2020.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 552/2016.

INTERESSADO: Secretaria de Transporte e da Mobilidade Urbana

ASSUNTO: PRORROGAÇÃO DE CONTRATO – Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis – Trivale Administração Ltda.

AP Nº 198/2020

DESPACHO

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo em especial o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fl. 1016, AUTORIZO o aditamento do contrato nº 056/2016, pelo valor de R\$ 2.603.750,52 (dois milhões, seiscentos e três mil, setecentos e cinquenta reais e cinquenta e dois centavos), por mais 06 (seis) meses celebrado com a Empresa Trivale Administração Ltda, a partir de 30 de novembro de 2020.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente para a Secretaria de Finanças para as providências cabíveis.

Osasco, 15 de outubro de 2020.

ROGÉRIO LINS
- PREFEITO -

PROCESSO ADM Nº 6713/2020

INTERESSADO: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

ASSUNTO: Contrato nº 029/2020. Serviços de administração de benefício de auxílio alimentação – ALELO S.A. – Prorrogação e aumento de quantitativos – Possibilidade. Art. 4º da Lei Federal nº 13.979/2020.

AP Nº 199/2020

DESPACHO

Considerando os elementos que constam no Processo Administrativo em referência, em face do parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos as fls. 186/187, AUTORIZO o Aditamento do Contrato nº 029/2020, firmado com a ALELO S.A., que deverá ser formalizada mediante Termo Aditivo, com vigência até 03 de janeiro de 2021 e valor estimado de R\$ 5.110.000,00 (cinco milhões, cento e dez mil reais), correspondente a 73 mil alunos beneficiários dos cartões, no valor individual de R\$ 70,00 (setenta reais) de crédito.

PUBLIQUE-SE, e após encaminhe-se a Secretaria de Assuntos Jurídicos para as providências cabíveis.

Osasco, 15 de outubro de 2020.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7754/2018

INTERESSADO: Secretaria de Educação

ASSUNTO: Contrato nº 117/2019 – Reforma do Centro de Educação Unificada Céu José Saramago – Prorrogação de prazo e acréscimo de quantitativos e serviços – Nova planilha – Possibilidade – Artigo 57, II da Lei 8.666/93.

AP Nº 200/2020

DESPACHO

Considerando os elementos que constam neste Processo Administrativo em especial o parecer da Secretaria de Assuntos Jurídicos de fl. 1638, AUTORIZO o aditamento do contrato nº 117/2019, para prorrogar a sua vigência por mais 03 (três) meses, a partir da ordem de reinício dos serviços e acréscimos de valor de R\$ 792.705,34 (setecentos e noventa e dois mil, setecentos e cinco reais e trinta e quatro centavos), representativo do percentual de 36,05%.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe-se o presente para a Secretaria de Finanças para elaboração da Nota de Empenho, seguindo-se à Secretaria de Assuntos Jurídicos para formalização do aditivo contratual.

Osasco, 15 de outubro de 2020.

ROGÉRIO LINS

Prefeito

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL**Resolução nº 32 de 16 de outubro de 2020.****Dispõe sobre o adiamento do Pleito Eleitoral para escolha de representantes da sociedade civil ao CMAS/Osasco, biênio 2020/2022 e prorrogação do mandato dos atuais conselheiros (as).**

O Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 4.638, de 15 de maio de 2014 e o Regimento Interno, Decreto 8622 e 15 de abril de 1998,

Considerando Portaria nº 188 de 04 de fevereiro de 2020, que declara Emergência Pública de Importância Nacional (ESPIN), em decorrência da Infecção Humana pelo Coronavírus COVID-19;

Considerando Portaria /MC nº 337, de 24 de março de 2020, que dispõe acerca das medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional de corrente do Coronavírus COVID-19, no âmbito do Sistema Único de Saúde;

Considerando o DECRETO Nº 64.862, DE 13 DE MARÇO DE 2020 - Dispõe sobre a adoção, no âmbito da Administração Pública direta e indireta, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo COVID-19 (Novo Coronavírus), bem como sobre recomendações no setor privado estadual.

Considerando o Decreto nº 12.429 de 06 de abril de 2020, que dispões sobre medidas de quarentena no município de Osasco e sucessivamente sendo, enquanto persisti a situação epidêmica ao COVID 19;

Considerando a portaria interna SAS nº 009/2020 que dispõe sobre a adoção de medidas temporárias e excepcionais de prevenção ao contágio pelo novo Coronavírus (COVID 19) no âmbito das parcerias com entidades sem fins lucrativos da Secretaria Municipal de Assistência Social

Considerando as recomendações do Centro de Contingência do Coronavírus, instituído pela Resolução nº 27, de 13 de março de 2020, da Secretaria da Saúde;

Considerando a deliberação do Conselho Estadual de Assistência Social do Estado de São Paulo – CONSEAS, Deliberação Nº 006 de 16 de março de 2020 dispõe sobre o adiamento do Pleito Eleitoral 2020 para a escolha de representantes da Sociedade Civil no CONSEAS/SP;

Considerando a necessidade de conter a disseminação da COVID-19 e a prioridade absoluta em preservar a saúde e a vida;

Considerando a necessidade de garantir ampla divulgação do processo eleitoral nos territórios da rede socioassistencial;

Considerando a necessidade de garantir a ampla participação dos usuários, dos trabalhadores, das organizações da sociedade civil, movimentos e coletivos no processo do pleito eleitoral;

Considerando que o Conselho Municipal de Assistência Social em reunião realizada a distância/ on line do pleno do Conselho em 22 de outubro de 2020, deliberou pela prorrogação da data do pleito eleitoral e prorrogação do mandato do Conselho Municipal de Assistência Social até a realização do pleito eleitoral e efetiva posse dos conselheiros e conselheiras pela autoridade do poder executivo da Prefeitura do Município de Osasco;

Delibera:

Art. 1º fica definida a data de 26 de fevereiro de 2021, as 13h00, no auditório do Centro de Apoio a Terceira Idade – C.A.T.I, localizado nas dependências da Secretaria de Assistência Social, a Rua Dom Ercílio Turco 180, Vila Osasco – Osasco/SP. **A ELEIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL** para o biênio 2021/2023 do Conselho Municipal de Assistência.

Art. 2º fica em caráter excepcional prorrogado o mandato dos atuais Conselheiros (as) até a realização da eleição e efetivação da posse pelo Senhor Prefeito do Município dos novos conselheiros (as).

Art. 3º revoga-se a resolução nº 23 de 31 de julho de 2020, publicada na Imprensa Oficial de Osasco – IOMO Nº 1893 de 12/08/2020.

Art. 4º Essa resolução entra em vigor na data da sua publicação.

Osasco, 23 de outubro de 2020.

Ana Caroline de Jesus
Presidenta

RESUMO DAS PORTARIAS 16.10.2020

ROGÉRIO LINS, Prefeito do Município de Osasco, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

RESOLVE:

NOMEAR:

PORTARIA Nº 1568 / 2020 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **ASSISTENTE SOCIAL – LISTA ESPECIAL - PCD**, referência e grau 09-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, a senhora abaixo relacionada:

CLASS	NOME	RG
4º	JENEFER DA SILVA PEREIRA	40160585

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1569 / 2020 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **MÉDICO VETERINÁRIO**, referência e grau 01-A – Tabela 39 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 20 horas semanais, a senhora abaixo relacionada:

CLASS	NOME	RG
11º	ANA BEATRIZ GIRALDI VIDAL	46208905

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1570 / 2020 - NOMEAR, nos termos do artigo 20, I, da Lei Municipal nº 836, de 17 de abril de 1969 e suas posteriores alterações, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PSICÓLOGO**, referência e grau 09-A – Tabela 14 - Lei Complementar nº 354/2019, e jornada de 30 horas semanais, a senhora abaixo relacionada:

CLASS	NOME	RG
38º	ALINE REZENDE MOTA	32072405

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

EXONERAR:

PORTARIA Nº 1579/20 - EXONERAR, A PEDIDO, MARCELO GUILHERME DA SILVA, do cargo em comissão de **CHEFE DA DIVISÃO DE PROTOCOLOS E CONTROLE DE AUTORIDADES** - da Secretaria de Comunicação. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **14 de Outubro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1580/20 - EXONERAR, A PEDIDO, LAZARO BRAZILIO, do cargo em comissão de **GESTOR DO NÚCLEO DE MANUTENÇÃO, SUPORTE DE INFORMÁTICA, TELEFONIA, COPA, LIMPEZA, VIGILANCIA E SERVIÇOS DE TERCEIROS** - da Secretaria de Assistência Social. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a **30 de Setembro do ano em curso**, revogadas as disposições em contrário.

OUTROS:

PORTARIA Nº 1571/2020 - I – Fica Autorizado o afastamento do servidor da Administração Direta, constante do anexo único desta Portaria, conforme solicitação do Titular da Pasta nos dias **16/10 a 14/11/2020**.

II – O afastamento do servidor da Administração Direta obedece ao disposto na Lei Complementar 180/2009, Art. 9º, § 2º, podendo ser cessado a qualquer tempo, para atender as necessidades e conveniências do serviço público municipal;

III – Anexo Único:

THIAGO SILVA DOS SANTOS

Com Prejuízo de Vencimentos.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1572 / 2020 - DESIGNAR o Senhor **WALKER BRUNO NOGUEIRA**, para responder pelo cargo de **Coordenador de Políticas para as Mulheres, Pessoas com Deficiência, Promoção de Igualdade Racial e Diversidade Sexual, da Secretaria de Governo**, durante o período de férias da Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1573 / 2020 - DESIGNAR a Senhora **Rosa Lisboa Nunes**, matrícula **192.997**, para responder pelo cargo de **CHEFE DA DIVISÃO DE AUXÍLIO ÀS FAMÍLIAS, do Fundo Social de Solidariedade**, durante o período de férias da Titular, de 13 a 27/10/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 13 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1574 / 2020 - DESIGNAR a Senhora **Débora Olivia Freitas da Silva**, matrícula **188.769**, para responder pelo cargo de **Gestor do Núcleo de Logística**, da Secretaria de Assuntos Jurídicos, durante o período de férias da Titular, de 29/10 a 27/11/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1575 / 2020 - DESIGNAR a Senhora **Luciana Aparecida Affonso Pignatari**, matrícula **86.070**, para responder pelo cargo de **Diretor do Departamento de Gestão de Projetos e Inovação Institucional**, da Secretaria de Planejamento e Gestão, durante o período de férias do Titular, de 31/10 a 09/11/2020. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1576 / 2020 - DESIGNAR a Senhora **Claudia Cardoso Rocha Irene, Rg. 24.539.536-2**, para responder pelo cargo de Gestor do Núcleo Administrativo do Centro de Formação, da Secretaria de Educação, durante o período de férias da Titular, a partir de 19 de outubro do ano em curso. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1577 / 2020 - DESIGNAR o Senhor **Cícero Carlos da Silva**, matrícula **185.967**, para responder pelo cargo de Chefe da Divisão de Operação e Transporte, da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, durante o período de férias da Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PORTARIA Nº 1578 / 2020 - DESIGNAR o Senhor **Edivaldo Amaro da Silva**, matrícula **31.022**, para responder pelo cargo de Diretor do Departamento de Infraestrutura Esportiva, da Secretaria de Esporte, Recreação e Lazer, durante o período de férias do Titular. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

RETIFICAÇÕES:

Na portaria 1533/2020, publicada em 07 de outubro do ano em curso leia-se: “ Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro do ano em curso, revogadas as disposições em contrário.”

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS****CONCURSO PÚBLICO EDITAL Nº 02/2019****EDITAL DE 03ª CONVOCAÇÃO PARA O CARGO DE: ZELADOR DE ESPAÇO ESPORTIVO**

Ficam convocados para realização de exame médico pré-admissional e entrega de documentos os candidatos classificados, de acordo com a publicação na Imprensa Oficial do Município de Osasco – IOMO nº 1747, de 30/10/2019 no cargo, quantidades e condições abaixo especificadas.

CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS.

OS CANDIDATOS DEVERÃO COMPARECER PARA REALIZAÇÃO DE EXAME MÉDICO PRÉ-ADMISSIONAL E ENTREGA DE DOCUMENTOS, CONFORME ENDEREÇO E CRONOGRAMA ABAIXO E APRESENTAR:

- CARTEIRA DE VACINAÇÃO ATUALIZADA (ORIGINAL E CÓPIA) CONFORME RECOMENDAÇÃO DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E ORIGINAL DO ATESTADO DE ACUIDADE VISUAL.

AV. DIONYSIA ALVES BARRETO, 99 - VILA OSASCO

OSASCO - SP, CEP- 06086-050 – DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS

CLASSIFICAÇÃO: 50º ao 59º - DIA 27/10/2020 - às 09h00

CLASS	NOME	RG
50º	LUIS SAMUEL DA SILVA	410489189
51º	RODRIGO LEON PINHEIRO LUNA	279783425
52º	KELVIN CLEVERSON DE BARROS CORREA	36367612
53º	PAULO DE OLIVEIRA MARINHO	46622220
54º	LUCAS MARIANO DA SILVA	35651618
55º	LUIS ALBERTO MATIAS MAGALHAES	42717162
56º	FELIPE SERGIO BRITO SEVERIANO	43356617
57º	CESAR AUGUSTO BELCHIOR	43702647
58º	RENATO CACAO RIBEIRO	50654667-6
59º	DAVID URBANO DE SOUZA	48084445-8

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS:

(Cópia simples acompanhada dos originais)

a) 02 fotos 3X4 recentes;

b) RG. – Cédula de identidade expedida a menos de 10(dez) anos ou R.N.E;

- c) CPF e Comprovante de Situação Cadastral no CPF, emitido pela Receita Federal ou via internet;
<https://servicos.receita.fazenda.gov.br/Servicos/CPF/ConsultaSituacao/ConsultaPublica.asp>
- d) PIS / PASEP ou Pesquisa Cadastral fornecida pela Caixa Econômica Federal – CEF (não será aceito cartão cidadão e/ou bolsa família);
- e) Título de Eleitor (frente e verso);
- f) Certidão de Quitação Eleitoral, emitida pelo Tribunal Regional Eleitoral - TRE ou via Internet;
<http://www.tse.jus.br/eleitor/servicos/certidoes/certidao-de-quitacao-eleitoral>, expedida, no máximo, há 30 (trinta) dias;
- g) Certificado de Reservista ou Carta Patente que comprove estar em dia com o Serviço Militar ou dispensa de incorporação (até 45 anos);
- h) Carteira Nacional de Habilitação - CNH vigente e na categoria exigida no Capítulo I deste edital, quando for o caso;
- i) Certidão Negativa de Regularidade da Carteira Nacional de Habilitação - CNH, quando for o caso;
- j) Comprovante de endereço (conta de luz, água, telefone ou gás) com data de até 3(três) meses da data de apresentação;
- k) Certidão de Nascimento se solteiro, Certidão de Casamento, ou Escritura Pública de União Estável; SE VIÚVO, Certidão de Óbito; SE DIVORCIADO, Certidão de Casamento com a averbação;
- l) Certidão de Nascimento dos filhos menores de 18 anos;
- m) Caderneta de Vacinação dos filhos menores de 10 anos;
- n) Cópia da Declaração de Bens encaminhada à Receita Federal (Declaração de Imposto de Renda), relativa ao último exercício fiscal.
- o) Comprovante de Conta Corrente no Banco Bradesco (para o candidato que não possuir conta, será entregue, pela Administração, uma carta para abertura da mesma) não serão aceitas contas poupanças, conta salário ou contas conjuntas;
- p) Certidão / Declaração de Acúmulo de um ou mais cargos, mencionando o cargo / emprego / função pública, jornada semanal e jornada de trabalho; (Se for plantão, mencionar se é par ou ímpar);
- q) Atestado de Antecedentes da Polícia Federal e Estadual expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitando o prazo de validade descrito na própria Certidão quando houver;
<https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao> e [estadual](https://servicos.dpf.gov.br/antecedentes-criminais/certidao-estadual)
<http://www2.ssp.sp.gov.br/atestado/novo/Atestado02.cfm>.
- r) Apresentar Certidões dos setores de distribuição dos fóruns criminais das Justiças Federal e Estadual, expedidas, no máximo, há 30 (trinta) dias, respeitado o prazo de validade descrito na própria certidão, quando houver; <http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao/> e [estadual](http://web.trf3.jus.br/certidao/Certidao-estadual)

<https://esaj.tjsp.jus.br/sco/abrirCadastro.do> – (Ações Criminais)

s) os candidatos que constam na Lista Especial - Candidatos com Deficiência – deverão comparecer à perícia médica munidos de laudo médico, emitido até 30 (trinta) dias antes da realização da referida perícia, que ateste a espécie, o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças – CID, conforme especificado no Decreto Federal nº 3.298/99 e suas alterações, bem como a provável causa da deficiência.

t) Carteira do Conselho Regional da Classe, (quando for o caso);

u) Comprovantes de escolaridade requeridos pelo cargo (Diploma ou Certificado de Conclusão com Histórico Escolar)

v) SE APOSENTADO: Certidão/Declaração expedida pelo órgão competente, mencionando o tipo de aposentadoria, cargo e provento;

w) Comprovação de experiência, se exigida como requisito mínimo para o cargo.

REQUISITOS DE ESCOLARIDADE:

OFICIAL ADMINISTRATIVO: Ensino Médio Completo.

Conforme previsto no Capítulo XI, item 1.3, item 3, subitem s, e Capítulo XII, item 11, do Edital de abertura deste Concurso Público, o não atendimento pelo candidato a qualquer tempo, de quaisquer das condições estabelecidas implicará em sua eliminação .

Osasco, 16 de outubro de 2020.

ESTEVAM ANDRÉ ROBLES JUHAS
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

DEPARTAMENTO CENTRAL DE LICITAÇÕES E COMPRAS**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 038/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 26.994/2019 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE UTENSÍLIOS DOMÉSTICOS**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados no seguinte endereço: Rua Narciso Sturlini, 161 - Centro - Osasco/SP, ou disponível nos **sítios:** www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **16/10/2020** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **03/11/2020 às 10h00min.**

Osasco, 13 de outubro de 2020.

Meire Regina Hernandes
-Diretora DCLC-

**AVISO DE REABERTURA DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 060/2020**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 06.881/2020 - OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA**, conforme Especificações e Condições constantes do Edital e seus Anexos que estará à disposição dos interessados nos **sítios:** www.comprasnet.gov.br e www.transparencia.osasco.sp.gov.br - Envio das Propostas de Preços pelo site www.comprasnet.gov.br, com DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: **16/10/2020** e DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: **03/11/2020 às 10h00min.**

Osasco, 15 de outubro de 2020.

Meire Regina Hernandes
-Diretora DCLC-

PROCESSO: N° 8.527/2020
REFERENTE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 048/2020
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO

Às 10:00 horas do dia 10 de setembro do ano de 2020 reuniram-se o Pregoeiro Oficial deste Órgão e respectivos membros da Equipe de Apoio, designados pelo instrumento legal Portaria 980/2020 de 22/06/2020, em atendimento às disposições contidas na Lei nº 10.520 de 17 de julho de 2002 e no Decreto nº 5.450 de 31 de maio de 2005, referente ao Processo nº 8.527/2020, para realizar os procedimentos relativos ao Pregão nº 048/2020, cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FORNECIMENTO DE SACO DE LIXO I – ABERTURA**: Aberta a sessão pública e analisadas as propostas, foi aberta a fase para lances.

II - CLASSIFICAÇÃO / HABILITAÇÃO: Após a rodada de lance foram convocadas para negociação e aceitabilidade dos preços as empresas classificadas: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – CNPJ 07.396.733/0001-36, referente aos itens 01 - Saco de Lixo hospitalar plástico para coleta de resíduo infectante 30 L, pelo valor do pacote de R\$ 12,50, 02 - Saco de Lixo hospitalar plástico para coleta de resíduo infectante 50 L, pelo valor do pacote de R\$ 16,95 e 05 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar 100 L, pelo valor do pacote de R\$ 15,85; ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – CNPJ 20.161.464/0001-97, para os itens: 03 - Saco de Lixo hospitalar plástico para coleta de resíduo infectante 90 L, pelo valor do pacote a R\$ 31,98, 04 - Saco de Lixo hospitalar plástico para coleta de resíduo infectante 100 L, pelo valor do pacote de R\$ 27,17, 06 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar 30 L, pelo valor do pacote de R\$ 7,76 e 07 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar 50 L, pelo valor do pacote de R\$ 10,40 e JS COMERCIAL LTDA – CNPJ 08.718.953/0001-00, para o item 08 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar 15 L, pelo valor do pacote de R\$ 4,80. Conferidos os documentos de habilitação e proposta pelo pregoeiro, bem como as amostras analisadas pela Comissão Técnica e estando de acordo com o solicitado no edital, as empresas foram declaradas **HABILITADAS**. Decorrido o prazo estabelecido para manifestação de intenção de recurso, a empresa CERTAME COMERCIAL EIRELI - CNPJ 08.070.275/0001-03, manifestou sua intenção pela habilitação das empresas: MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS, para o item 05; ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA, para os itens 06 e 07 e JS COMERCIAL LTDA, para o item 08.

III – FASE RECURSAL / DECISÃO: Apresentadas as razões e contrarrazões, o pregoeiro conhece dos Recursos interpostos pelas licitantes: **CERTAME COMERCIAL EIRELI - CNPJ 08.070.275/0001-03**, para no mérito julgá-los **IMPROCEDENTES**, mantendo-se o resultado tal como lançado na Ata de Julgamento, que teve como vencedoras as Licitantes: **MARINGA HOSPITALAR DISTR. DE MEDICAMENTOS E CORRELATOS – CNPJ 07.396.733/0001-36**, referente aos itens: **01 - Saco de Lixo hospitalar plástico para coleta de resíduo infectante 30 L**, pelo valor do pacote de **R\$ 12,50**, **02 - Saco de Lixo hospitalar plástico para coleta de resíduo infectante 50 L**, pelo valor do pacote de **R\$ 16,95** e **05 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar 100 L**, pelo valor do pacote de **R\$ 15,85**; **ECO PLAST COMERCIO E INDUSTRIA LTDA – CNPJ 20.161.464/0001-97**, para os itens: **03 - Saco de Lixo hospitalar plástico para coleta de resíduo infectante 90 L**, pelo valor do pacote a **R\$ 31,98**, **04 - Saco de Lixo hospitalar plástico para coleta de resíduo infectante 100 L**, pelo valor do pacote de **R\$ 27,17**, **06 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar 30 L**, pelo valor do pacote de **R\$ 7,76** e **07 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar 50 L**, pelo valor do pacote de **R\$ 10,40** e **JS COMERCIAL LTDA – CNPJ 08.718.953/0001-00**, para o item **08 - Saco plástico para coleta de resíduo domiciliar 15 L**, pelo valor do pacote de **R\$ 4,80**. Sendo assim, diante da situação fática evidenciada, esse Pregoeiro se vê impossibilitado de emitir juízo de valor, razão pela qual encaminho os autos a essa Secretária de Assuntos Jurídicos para apreciação e sugestão acerca do recurso e o posicionamento adotado, para que após sejam os autos remetidos à Autoridade Competente para decisão, e, caso acompanhe a manifestação do Pregoeiro, proceda com à adjudicação e homologação do certame.

A ATA na íntegra, bem como as razões, contrarrazões e decisão do pregoeiro, encontra-se disponível no endereço www.comprasnet.gov.br – UASG 450573 – PE 048/2020.

Domingos Barone Filho
Pregoeiro

Anderson Ferreira Silva
Equipe de Apoio

Gustavo Procópio Fernandes
Equipe de Apoio

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS**Ato do Diretor**

Instaurado Processo Administrativo Disciplinar (Proc. 6985/2020) contra o servidor de matrícula nº 175.036, o Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, com a competência determinada pelo artigo 3º, IV da Lei Complementar 133/05, julga procedente o presente processo, por infração ao artigo 23 da Lei Complementar nº. 138/05, aplicando a pena de DEMISSÃO, sanção administrativa prevista para o fato, nos termos do artigo 17, inciso I da Lei Complementar 138/05.

Osasco, 14 de outubro de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 202/2020

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **SUZANA AZENGO PONTES**, OAB/SP nº 222.078, Procuradora Municipal do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o **Processo Administrativo nº 15898/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 203/2020

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o **Processo Administrativo nº 15899/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA

Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

PORTARIA DE SINDICÂNCIA Nº 204/2020

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, no uso das atribuições previstas no Parágrafo Único do disposto no artigo 3º, inciso II, da Lei Complementar nº. 133 de 22 de setembro de 2005, resolve:

Designar **DENIS RAMAZINI**, OAB/SP nº 69.869, Procurador Municipal do quadro de pessoal do Departamento de Procedimentos Disciplinares, para apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos que trata o **Processo Administrativo nº 14896/2020**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 16 de outubro de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

**PORTARIA Nº 033/2020 DE INSTAURAÇÃO DE PROCESSO
ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR**

O Diretor do Departamento de Procedimentos Disciplinares, nos termos dos artigos 2º, III, e 3º, I, da Lei Complementar 133/2005, instaura Processo Administrativo Disciplinar nº 13790/2020 contra o (a) servidor (a) de matrícula nº 194.720, por violar o art. 3º, inciso III e art. 4º, inciso II e XII c.c. art. 15, da Lei Complementar nº 138/2005, devendo ser CITADO (S) para interrogatório e defesa das acusações que lhes são feitas no Procedimento Ordinário previsto no art. 38 e seguintes da Lei Complementar nº 138/2005, podendo ao final ser aplicada a pena máxima de Suspensão.

Osasco, 15 de outubro de 2020.

CLAUDIO LYSIAS DA SILVA
Diretor do Departamento de
Procedimentos Disciplinares

EXTRATOS:

Processo: 07.963/2020; Contrato nº 095/2020; Contratante: Município de Osasco/Secretaria de Assistência Social; Contratada: **NS ALIMENTOS LTDA.**; Assunto: AQUISIÇÃO DE GÊNEROS PERECÍVEIS, para atendimento das unidades pertencentes a Secretaria de Assistência Social – SAS, conforme quantidades e especificações contidas no Termo de Referência de fls. 03/22; Valor de R\$ 589.626,86 (quinhentos e oitenta e nove mil, seiscentos e vinte e seis reais e oitenta e seis centavos); Vigência: 180 (cento e oitenta) dias.

Processo: 08.372/2010; Termo de Aditamento nº 146/2020 do Contrato nº 078/2019; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadora: **MARIA COLUNA DA CONCEIÇÃO BAPTISTA.**; Assunto: Prorrogação da vigência do Contrato nº 078/2019, por mais 36 (trinta e seis) meses, contada de 14 de agosto de 2020, conforme manifestação da Secretaria da Administração, acostada à fl. 550/551 e Despacho de Autorização do Secretário de Administração à fl. 568; Valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) mensais; Vigência: 36 (trinta e seis) meses, contada de 14 de agosto de 2020.

Processo: 01.729/2017; Apostilamento nº 020/2020 do Contrato nº 12/2017; Locatário: Município de Osasco/Secretaria de Administração; Locadora: **TOMO-MED ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA.**; Assunto: Fica apostilado o Termo de Aditamento nº 095/2020 do Contrato nº 012/2017, para retificar a cláusula primeira quanto a correção da data de início de vigência em 28 de junho de 2020, conforme manifestação da Secretaria de Administração de fl. 269.

JEANETTE MASUTTI MASSA
Diretora do Departamento Consultivo
Secretaria de Assuntos Jurídicos

SECRETARIA DA CULTURA**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO ELEITORAL – COMCULTURA – BIÊNIO 2020/2022**

Ocorreu no dia cinco do mês de outubro de dois mil e vinte, às dezenove horas e trinta minutos a reunião da comissão eleitoral de forma online, pelo aplicativo do google meet, com a presença dos Srs. Gerson Almooster – representante indicado pelo segmento de Artes Cênicas (Teatro/Circo); Washington Luís Soares Pereira – representante indicado pelo segmento de Artes Plásticas e Grafite; Edson Lopes da Silva – representante indicado pelo segmento de Artesanato, André Menck Melo de Quevedo – representante do segmento Música e Stefany Neves de Borba – representante do segmento Audiovisual; deu-se início à Reunião, conforme deliberação da plenária do ComCultura realizada em sete de julho de dois mil e vinte, para encaminhamentos do processo eleitoral referente ao biênio dois mil e vinte /dois mil e vinte e dois. Em cumprimento à Portaria Interna SC 14/2020, que instituiu a Comissão, elegeu-se o(a) Sr(a) André Menck Melo de Quevedo como Presidente da Comissão, o(a) Sr(a) Stefany Neves de Borba como Secretária, e os demais integrantes da Comissão como Escrutinadores, o Srs. Gerson Almooster, Washington Luís Soares Pereira e Edson Lopes da Silva.

Na reunião foi decidido pela comissão que, 1) Os candidatos serão indicados via reunião setorial, em ata devidamente entregue para a comissão com o nome completo do candidato, sendo que ele também precisa enviar o currículo de atuação mínimo de 2 anos e o título de eleitor e endereço comprovando que mora em Osasco, cada candidato poderá se candidatar a apenas uma cadeira do Conselho 2) os eleitores também devem apresentar comprovantes que atuam na área que pretendem votar, entendendo que cada eleitor só poderá votar em uma cadeira, bem como título de eleitor e comprovante de residência, as atas da setorial com indicação para os candidatos devem ser enviadas para secretária da comissão Stefany email stefanyndeborba@gmail.com e a inscrição dos eleitores será feita via formulário que será distribuído nas redes sociais do conselho de cultura e nas setoriais

As inscrições para eleitores e para as setoriais fazerem suas reuniões para indicação dos candidatos será do dia 12 de outubro de 2020 até o dia 30 de outubro de 2020. Todas as inscrições estão sujeitas a avaliação realizada pela comissão eleitoral realizada a partir do dia 07 de novembro de 2020, e a publicação será realizada até o dia 9 de novembro de 2020.

As Eleições serão feitas de forma remota (on line), através de formulário, que será enviado para os eleitores via email, no dia vinte e dois de novembro, A votação ocorrerá ocorrerá das 9h até as 15h do dia 22 de novembro de 2020, a apuração de votos será das quinze 15h às 17h o resultado será revelado em uma live no mesmo dia às 19h

SECRETARIA DE HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO**DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO**

Departamento de Controle do Uso do Solo

ATOS DO DIRETOR

COMUNIQUE-SE CI 27

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
5115/2020	873/2020	32064/2019
10919/2018	31270/2019	16256/2016
12126/2019	22874/2017	179/2020
43739/2011	13394/2020	12363/2020
13201/2020	13529/2020	12018/2020
5953/2020	11239/2020	989/2020
10243/2020	10612/2020	14421/2018
5033/2018	8287/2018	31320/2019
2306/2017	22509/2018	28936/2019
10532/2018	22487/2016	9975/2018
21759/2016	14067/2014	30658/2013
29885/2019	3131/2018	21770/2016
15136/2013	31710/2013	21757/2016
13304/2020	10595/2020	12341/2020
14823/2020	12573/2014	12957/2019
6144/2020	12573/2014	10022/2020
13856/2020	16827/2019	32443/2019
10998/2019		

DEFERIDO PEDIDO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO DA INTIMAÇÃO 30 DIAS

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
10562/2015	33006

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA INTIMAÇÃO

Nº DE PROCESSOS	Nº DA INTIMAÇÃO
18168/2012	35468

INDEFERIDO PEDIDO DE CANCELAMENTO DA MULTA

Nº DE PROCESSOS	Nº DA MULTA
11435/2020	38749
31011/2011	34789
24995/2015	32952

PROCESSOS INDEFERIDOS

Nº DE PROCESSOS	Nº DE PROCESSOS
26258/2016	17901/2018
15699/2019	20747/2014
21650/2018	1087/2019
5651/2017	25637/2018
21835/2017	27284/2018
5570/2019	21363/2016
6222/2019	6222/2019
9208/2019	26816/2014
26816/2014	8746/2019
8746/2019	1717/2017
13136/2010	23332/2017
20033/2019	20529/2019

8547/2014	8547/2014
16562/2018	21506/2017
23326/2012	07018/2015
4072/2012	26819/2014
23326/2012	

OSASCO, 16 DE OUTUBRO DE 2020

DEPARTAMENTO DE CONTROLE DO USO DO SOLO
EDITAL DE PUBLICAÇÃO

EDITAL DE INTIMAÇÃO – De acordo com a lei 1.025/71, artigos 4 § unico,59,60,61,285 § 1º,253,334 § 3º, 345 e 350 §2º, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados, Intimados no prazo de (08) oito dias a contar da data de publicação a atenderem o comunique-se, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
38448	10/07/2020	NILTON PEREIRA DE BARROS
39378	07/10/2020	CONDOMIO MORADA DAS FLORAS
7985	02/10/2020	JOAO MOISES DE OLIVEIRA

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO – De acordo com a lei 4928/2018, artigos 5, 12º E 13, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados NOTIFICADOS a atenderem os respectivos autos, no prazo de 15 (quinze) dias a contar da data da publicação, conforme segue:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
39471	05/10/2020	JADIR GERALDO DA SILVA
39116	19/08/2020	JP GONÇALVES
38293	22/07/2020	MARIA CRISTINA MIORI SIDONA PEREIRA

EDITAL DE MULTA – De acordo com a lei 1025/71, artigo, 345 § 2º, 372, VIII,374, ficam os proprietários dos imóveis abaixo relacionados multados, conforme discriminação a seguir:

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
38892	05/10/2020	ANDRE MACIEL COLETTA
39307	05/10/2020	MARCOS GUSMÃO MATHEUS

EDITAL DE MULTA E EMBARGO - Ao proprietário que está executando obra em desacordo com a Lei 1.025 de 05/07/1971 em seus artigos 5, 371 e 381 §1º e 2º, fica Multado e Embargado, conforme discriminação a seguir;

Nº AUTO	DATA	INTERESSADO
34700	08/10/2020	EDERSON RONI DOS SANTOS
34697	06/10/2020	HELENA FATIMA ALVES D OLIVEIRA

OSASCO, 16 DE OUTUBRO DE 2020

SECRETARIA DE SAÚDE**ATOS DO SECRETÁRIO**

O Senhor Secretário da Saúde, considerando a Lei 3.400/98 do decreto 8.675/98 torna público:

Considerando a Lei 10.083 artigo 96, parágrafo 3º de 23 de setembro de 1998, publicamos a relação das Autoridades Sanitárias do Município de Osasco.

AUTORIDADE SANITÁRIA

Anna Maria Kamimura dos Santos – Enfermeira Sanitarista
Autoridade Sanitarista GT/VISA
Credencial: 35.287-2

Orlando Francisco de Moura- Enfermeiro Sanitarista
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial: 35.291-2

EXCLUSÃO

Márcia Yuriko Yoshiura Aoki – Farmacêutico
Autoridade Sanitária GT/VISA
Credencial 35.229-2

Osasco, 13 de outubro de 2020

Sr. Fernando Machado Oliveira
Secretário de Saúde.

INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE

RETIFICAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 13.053/2020
Publicada no dia 11 de setembro de 2020, IOMO 1907, Página 66

ONDE SE LÊ: pelo valor total de **R\$ 102.045,72** (cento e dois mil, quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos)

LEIA-SE: pelo valor total de **R\$ 102.045,94** (cento e dois mil e quarenta e cinco reais e noventa e quatro centavos)

Osasco, 09 de outubro de 2020.

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário de Saúde-

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º **14.350/2020**
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **GMT LIFE CARE MATERIAIS HOSPITALARES LTDA**, inscrita no CNPJ n.º 36.569.236/0001-90, pelo valor total de **R\$ 226.326,00 (duzentos e vinte e seis mil, trezentos e vinte e seis reais)**, devido ao Fornecimento de Insumos Hospitalares adquiridos para Rede de Saúde do Município de Osasco.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para empenho e posterior pagamento.

Osasco, 14 de outubro de 2020

FERNANDO MACHADO OLIVEIRA
-Secretário da Saúde-

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.356/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **WESLEY GUSTAVO CALIXTO DOS SANTOS ME**, inscrita no CNPJ n.º 32.746.401/0001-81, pelo valor total de **R\$ 5.000,00 (cinco mil reais)**, devido a prestação de serviço manutenção e concerto de equipamentos odontológicos.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 14 de outubro de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.718/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **WESLEY GUSTAVO CALIXTO DOS SANTOS - ME**, inscrita no CNPJ n.º 32.746.401/0001-81, pelo valor total de **R\$ 6.000,00 (seis mil reais)**, devido a prestação de serviço de Aquisição de compressores odontológicos.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 14 de outubro de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 032123/2019
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DESPACHO DO SECRETÁRIO

À vista dos elementos contidos no presente processo administrativo e em atendimento a **Liminar nº 1027415-26.2019.8.26.0405**, com fundamento no art. 3º, I, do Decreto Municipal nº 11.750/2018, autorizo a contratação direta, nos termos do artigo 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a favor da empresa **PPA Projeto Pro Autista LTDA**, estabelecida na Estr. Mun Toshio Furuya Nº1100 /Atibaia – SP - CEP: 12952-826, inscrita no CNPJ nº 16.959.972/0001-48, para contratação de empresa especializada na internação de paciente com Paralisia Cerebral Quadriplágica Espástica pelo período de 12 meses, no valor total de **R\$ 107.040,00 (Cento e sete mil e quarenta reais)**.

Publique-se, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para Elaboração da Nota de Empenho.

Osasco, 13 de outubro de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 014.264/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **BLUE SOLUÇÕES HOSPITALARES EIRELI**, inscrita no CNPJ n.º 36.588.904/0001-27, pelo valor total de **R\$ 70.431,00 (setenta mil, quatrocentos e trinta e um reais)**, devido a prestação de serviço de Fornecimento de Materiais de Limpeza.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 14 de outubro de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 012.518/2020
INTERESSADO: SECRETARIA DE SAÚDE
AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTO INDENIZATÓRIO

À vista dos elementos contidos no presente Processo Administrativo, com fundamento no artigo 3º, inciso I, do Decreto Municipal n.11.750/2018, e nos termos do artigo 59, parágrafo único, da Lei Federal 8.666/93, **AUTORIZO** o pagamento indenizatório, mediante dispensa de licitação, por despacho a ser publicado na Imprensa Oficial do Município, a favor da empresa **J. ALVES CONSULTORIA, GESTÃO E SUPERVISÃO DE OBRAS LTDA - ME**, inscrita no CNPJ n.º 27.374.330/0001-01, pelo valor total de **R\$ 31.549,09 (trinta e um mil, quinhentos e quarenta e nove reais e nove centavos)**, devido a prestação de serviços adicionais de Reforma da UBS Helena Marrey.

PUBLIQUE-SE, e a seguir encaminhe o presente à Secretaria de Finanças para providências cabíveis.

Osasco, 14 de outubro de 2020.

Fernando Machado Oliveira
- Secretário da Saúde -



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



RESOLUÇÃO 02, de 05 de Outubro de 2020.

A Comissão Eleitoral dos Conselhos Gestores e Municipal de Saúde, com base em suas atribuições conferidas pela Lei nº. 3969/05 e **RESOLUÇÃO CMS 238, de 26 de Agosto de 2020**

RESOLVE:

Publicar; Novo Cronograma das Eleições dos Conselhos Gestores das Unidades de Saúde de Osasco, conforme Anexo.

Luisa Ivana Almeida da Silva
Presidente da Comissão Eleitoral do Conselho Municipal de Saúde

Fernando Machado Oliveira
Secretário Municipal de Saúde



Conselho Municipal de Saúde
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SECRETARIA DA SAÚDE



ANEXO 1

CRONOGRAMA DAS ELEIÇÕES DOS CONSELHOS GESTORES DE SAÚDE - 2020

DATA	ATIVIDADES
26/08/2020	PUBLICAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO ELEITORAL DOS CONSELHOS GESTORES E MUNICIPAL.
11/09/2020	PUBLICAÇÃO DO REGIMENTO, CALENDÁRIO ELEITORAL E A LISTA DAS UNIDADES DE SAÚDE.
19/10/2020	INICIO DAS DIVULGAÇÕES.
20/10 à 13/11/2020	INSCRIÇÕES DOS CANDIDATOS POR UNIDADE.
20/11/2020	PUBLICAÇÃO DOS CANDIDATOS INSCRITOS.
24/11/2020	PRAZO PARA RECURSOS.
25/11/2020	PUBLICAÇÃO FINAL DA LISTA DE CANDIDATOS.
25 à 27/11/2020	CANDIDATOS RETIRAR CARTILHA NAS UNIDADES QUE SE INSCREVEU.
01,02 e 03/12/2020	ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS SERVIDORES.
05/12/2020	ELEIÇÃO DOS REPRESENTANTES DOS USUÁRIOS EM TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO.
11/12/2020	PUBLICAÇÃO DOS ELEITOS.
15/12/2020	PRAZO PARA RECURSOS.
18/12/2020	HOMOLOGAÇÃO DOS ELEITOS – PUBLICAÇÃO.
A Definir	POSSE DOS CONSELHOS GESTORES DE SAÚDE.

Atos do Secretário

O Senhor Secretário de Saúde, considerando a Lei Municipal 3.400/98 e Decreto 8.675/98 CC a lei Estadual 10.083/98 torna público as ações do Grupo Técnico de Vigilância Sanitária.

AO COORDENADOR DO GRUPO TÉCNICO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO DEFERE OS ABAIXOS DISCRIMINADOS.

Razão Social: CLINICA VETERINARIA JARDIM AGU LTDA

Endereço: Rua Elói Candido Lopes, 370 - Centro - Osasco.

CNPJ/CPF: 01.729.590/0001-50

CNAE: 75.00-1/00 – Atividades veterinárias (com uso de medicamentos sujeitos ao controle especial conforme portaria 344/98 e uso de radiação ionizante (RX – PORTÁTIL))

Nº Protocolo: 022.550/2019

Data do Deferimento: 25/06/2020

Data da Validade: 25/06/2021

Responsável Legal: Marcelo Massao Onishi

Responsável Técnico: Marcelo Massao Onishi

Nº CEVS: 353440110-750-000081-1-7 – Estabelecimento de interesse à saúde- dispensário de medicamentos conforme portaria 344/98.

Nº CEVS: 353440110-750-000219-1-1 – Equipamento: RAI0 X médico até 100mA, portátil, marca: Politecnica Polimov 50/90.

Tipo de Solicitação Deferida: Pedido de Licença de Funcionamento do exercício do ano de 2020: DEFERIDO, pois o estabelecimento de interesse à saúde, neste momento, reúne condições para funcionamento, no que tange à Vigilância Sanitária. Diante do exposto, sugerimos o deferimento do pedido de Licença de Funcionamento para o exercício do ano de 2020, sua publicação em imprensa oficial e encaminhamento aos órgãos competentes para conclusão dos procedimentos legais. Ficando o estabelecimento de interesse à saúde sujeito ao monitoramento conforme artigo 95 da Lei Estadual 10.083/98 e Portaria CVS 01/2019.

Razão Social: AGUIAS UNIDAS SPORT CENTER LTDA ME

Endereço: Avenida das Nações Unidas, 77 – Bonfim - Osasco.

CNPJ/CPF: 15.544.439/0001-52

CNAE: 36.00-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água

Nº Protocolo: 007.162/2017

Data do Deferimento: 02/03/2020

Data da Validade: 02/03/2021

Responsável Legal: João Carlos Teodoro Salge

Responsável Técnico: Daniele Lopes de Oliveira

Nº CEVS: 353440110-360-000037-1-9 - Estabelecimento

Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: CONTROLE ANALITICO ANALISES TECNICAS LTDA

Endereço: Rua Leão XIII, 281 – Vila dos remédios - Osasco.

CNPJ/CPF: 05.431.967/0001-41

CNAE: 71.20-1/00 – Testes e Análises Técnicas.

Nº Protocolo: 026.361/2010

Data do Deferimento: 02/06/2020

Data da Validade: 02/06/2021

Responsável Legal: José Arnaldo Peleteiro de Abreu

Responsável Técnico: José Aristides Filho

Responsável Técnico Substituto: José Arnaldo Peleteiro de Abreu

Nº CEVS: 353440110-712-000001-1-6 - Estabelecimento

Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: DROGARIA ILHA DA MADEIRA EIRELI - EPP
Endereço: Rua Deputado Emílio Carlos, 1336 – Vila Campesina - Osasco.
CNPJ/CPF: 28.982.115/0001-48
CNAE: 47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 026.215/2019
Data do Deferimento: 24/03/2020
Data da Validade: 24/03/2021
Responsável Legal: Sergio Ricardo Gardel Gollo
Responsável Técnico: Lucinea da Silva Rosa Gomes
Nº CEVS: 353440110-477-000554-1-7 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: WL FARMA LTDA
Endereço: Avenida José Lopez Lázaro, 397 – Presidente Altino - Osasco.
CNPJ/CPF: 34.269.828/0001-61
CNAE: 47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 019.495/2019
Data do Deferimento: 24/06/2020
Data da Validade: 24/06/2021
Responsável Legal: Luiz Carlos Pereira
Responsável Técnico: Edson Antônio Faustino
Responsável Técnico Substituto: Genivaldo Pereira dos Santos
Nº CEVS: 353440110-477-000637-1-1 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: WILIANS VIEIRA SANTOS - EPP
Endereço: Rua Doutor Rubens Rebouças de Carvalho, 209 – Vila Portal D'Oeste - Osasco.
CNPJ/CPF: 07.122.511/0001-25
CNAE: 47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 033.813/2011
Data do Deferimento: 07/07/2020
Data da Validade: 07/07/2021
Responsável Legal: Wilians Vieira Santos
Responsável Técnico: Ana Maria da Silva
Nº CEVS: 353440110-477-000083-1-1 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: MR PONZO DROGARIA LTDA ME
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 500 – Loja 07 e 08 – Vila Yara - Osasco.
CNPJ/CPF: 09.291.789/0001-51
CNAE: 47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 003.915/2009
Data do Deferimento: 21/05/2020
Data da Validade: 21/05/2021
Responsável Legal: Maria Tereza Ponzo Bento
Responsável Técnico: Maria Tereza Ponzo Bento
Responsável Técnico Substituto: Aislan Cesar de Oliveira Rezende
Nº CEVS: 353440110-477-000316-1-5 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: DROGARIA TURIBIO LTDA ME
Endereço: Avenida Benedito Alves Turibio, 715 – Jardim Turibio - Osasco.
CNPJ/CPF: 46.150.256/0001-86
CNAE: 47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 010.238/2009
Data do Deferimento: 01/06/2020
Data da Validade: 01/06/2021
Responsável Legal: José Antônio Bolzoni
Responsável Técnico: Kleber Nishimura Bolzoni
Responsável Técnico Substituto: Fernanda Medice Fontes Lara
Responsável Técnico Substituto: Francesca Cardillo Theobaldo
Nº CEVS: 353440110-477-000372-1-4 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: SIAMGO-SERV. INTEG. DE ASSIST. MED. GINEC. E OBST. S/C LTDA
Endereço: Praça Padroeira do Brasil, 93 – Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 65.692.113/0001-40
CNAE: 86.30-5/01 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de procedimentos cirúrgicos.
Nº Protocolo: 029.981/2015
Data do Deferimento: 21/08/2020
Data da Validade: 21/08/2021
Responsável Legal: Maria Célia da Encarnação
Responsável Técnico: Maria Cecília da Encarnação
Nº CEVS: 353440110-863-001441-1-8 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: EEI EDUCANDO PEQUENOS CIDADÃOS LTDA ME
Endereço: Rua Benedito de Oliveira Furtado, 56 - Pestana - Osasco.
CNPJ/CPF: 21.063.646/0001-98
CNAE: 85.11-2/00 – Educação Infantil – creches.
Nº Protocolo: 022.047/2014
Data do Deferimento: 10/06/2020
Data da Validade: 31/03/2021
Responsável Legal: Alexandra Garrote Anqiolin Luz
Responsável Técnico: Alexandra Garrote Anqiolin Luz
Nº CEVS: 353440110-851-001341-1-2 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL ROCHA VENENCIO LTDA EPP
Endereço: Rua André Manoio, 186 - Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 21.880.136/0001-03
CNAE: 85.11-2/00 – Educação infantil – creches.
Nº Protocolo: 030.553/2015
Data do Deferimento: 08/06/2020
Data da Validade: 31/03/2021
Responsável Legal: Elisangela Aparecida Rocha
Responsável Técnico: Elisangela Aparecida Rocha
Nº CEVS: 353440110-851-001319-1-1 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: CENTRO EDUCACIONAL ROCHA VENANCIO LTDA
Endereço: Rua André Manoio, 177/181 – Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 21.880.136/0002-94
CNAE: 85.11-2/00 – Educação infantil – creches.
Nº Protocolo: 022.978/2018
Data do Deferimento: 08/06/2020
Data da Validade: 31/03/2021
Responsável Legal: Elisângela Aparecida Rocha
Responsável Técnico: Elisângela Aparecida Rocha
Nº CEVS: 353440110-851-001363-1-0 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: SENSO PSICOLOGIA EIRELI
Endereço: Avenida Hilário Pereira de Souza, 492 – Torre 1 – Sala 2112 - Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 34.391.674/0001-86
CNAE: 86.50-0/03 – Atividades de psicologia e psicanálise.
Nº Protocolo: 008.385/2020
Data do Deferimento: 18/08/2020
Data da Validade: 18/08/2021
Responsável Legal: Guilherme Jesus Bondezzan
Responsável Técnico: Guilherme Jesus Bondezzan
Nº CEVS: 353440110-865-000297-1-8 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: VALERIA LIMA ANTUNES DOS SANTOS
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 896 - Osasco.
CNPJ/CPF: 161.158.208-39
CNAE: 86.50-0/03 – Atividades de psicologia e psicanálise.
Nº Protocolo: 009.237/2014
Data do Deferimento: 29/04/2020
Data da Validade: 29/04/2021
Responsável Legal: Valéria Lima Antunes dos Santos
Responsável Técnico: Valéria Lima Antunes dos Santos
Nº CEVS: 353440110-865-000161-1-0 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: BABY PASSINHO CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL
Endereço: Rua Doutor Carlos Morais de Barros, 726 – Vila Campesina - Osasco.
CNPJ/CPF: 11.143.790/0001-80
CNAE: 85.11-2/00 – Educação infantil – creches.
Nº Protocolo: 008.540/2017
Data do Deferimento: 05/06/2020
Data da Validade: 05/06/2021
Responsável Legal: Sabrina Carmona Meneses
Responsável Técnico: Eliana Viana Ferreira
Nº CEVS: 353440110-851-001359-1-7 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: DROGARIA E PERFUMARIA TALLES E HUGO EIRELI - ME
Endereço: Avenida Pau Brasil, 117 – Cidade das Flores - Osasco.
CNPJ/CPF: 25.176.729/0001-44
CNAE: 47.71-7/01 – Comércio varejista de produtos farmacêuticos, sem manipulação de fórmulas.
Nº Protocolo: 017.712/2016
Data do Deferimento: 08/06/2020
Data da Validade: 08/06/2021
Responsável Legal: João Camarotto Cortez
Responsável Técnico: Sergio Zuculin Junior
Nº CEVS: 353440110-477-000501-1-3 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: CMACS C&M ASSESSORIA EM SAUDE EIRELI
Endereço: Rua Salém Brechara, 140 – Sala 708 – Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 08.101.463/0001-51
CNAE: 86.30-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
Nº Protocolo: 005.664/2017
Data do Deferimento: 16/06/2020
Data da Validade: 16/06/2021
Responsável Legal: Edson Crusco
Responsável Técnico: Edson Crusco
Nº CEVS: 353440110-863-000011-1-2 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: BRANDAO NEURO & CARDIO SERVICOS MEDICOS S S
Endereço: Rua Ana Pereira Melo, 253 – Sala 1014 – Vila Campesina - Osasco.
CNPJ/CPF: 24.717.903/0001-56
CNAE: 86.30-5/03 – Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
Nº Protocolo: 013.157/2016
Data do Deferimento: 03/07/2020
Data da Validade: 03/07/2021
Responsável Legal: Sérgio Augusto Bueno Brandão
Responsável Técnico: Sérgio Augusto Bueno Brandão
Responsável Técnico Substituto: Eliana Maria Dominques Brandão
Nº CEVS: 353440110-863-001233-1-5 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: FERNANDA RODRIGUES DE LIMA MOURA
Endereço: Avenida Doutor Martin Luther King, 630 Sala 414 – Umuarama - Osasco.
CNPJ/CPF: 341.524.968-94
CNAE: 86.50-0/04 – Atividades de Fisioterapia.
Nº Protocolo: 003.210/2019
Data do Deferimento: 22/01/2020
Data da Validade: 22/01/2021
Responsável Legal: Fernanda Rodrigues de Lima Moura
Responsável Técnico: Fernanda Rodrigues de Lima Moura
Nº CEVS: 353440110-865-000267-1-9 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: ESCOLA FABRICA DE SONHOS BERCARIO E RECREACAO LTDA ME
Endereço: Rua Francisco Alves, 502 – Remédios - Osasco.
CNPJ/CPF: 27.209.286/0001-76
CNAE: 85.11-2/00 – Educação infantil – creches.
Nº Protocolo: 007.951/2017
Data do Deferimento: 08/06/2020
Data da Validade: 31/03/2021
Responsável Legal: Edneuzza Josefa da Silva Oliveira
Responsável Técnico: Aparecida Maria Ribeiro de Moraes
Nº CEVS: 353440110-851-001379-1-0 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: ESPACO ENCANTADO CARINHA DE ANJO ME
Endereço: Rua Jerônimo Almeida Silveira, 57 – Vila Campesina - Osasco.
CNPJ/CPF: 07.822.831/0001-98
CNAE: 85.11-2/00 – Educação infantil – creches.
Nº Protocolo: 026.812/2014
Data do Deferimento: 08/06/2020
Data da Validade: 31/03/2021
Responsável Legal: Renata Cristina Appezzato
Responsável Técnico: Renata Cristina Appezzato
Nº CEVS: 353440110-851-001368-1-6 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: DRA PRISCILA SIMOES FERRARI NOGUEIRA SERVIÇOS ODONTOLÓGICOS LTDA
Endereço: Avenida dos Autonomistas, 3245 – Centro - Osasco.
CNPJ/CPF:
CNAE: 86.30-5/04 – Atividade odontológica.
Nº Protocolo: 012.330/2017
Data do Deferimento: 10/08/2020
Data da Validade: 10/08/2021
Responsável Legal: Priscila Simões Ferrari Noqueira
Responsável Técnico: Priscila Simões Ferrari Noqueira
Nº CEVS: 353440110-863-001283-1-7 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: AUDZEN COMERCIO DE APARELHOS AUDITIVOS EIRELI - ME
Endereço: Praça Padroeira do Brasil, 27 – Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 19.279.385/0001-04
CNAE: 47.73-3/00 – Comércio varejista de artigos médicos e ortopédicos.
Nº Protocolo: 001.839/2019
Data do Deferimento: 03/08/2020
Data da Validade: 03/08/2021
Responsável Legal: Roberto Minoru Yoshimura
Responsável Técnico: N/A
Nº CEVS: 353440110-477-000597-1-4 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: CAMILA CITRON DE LIMA
Endereço: Rua Narciso Sturlini, 302 – Conjunto 613 – 6º Andar - Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 34.958.305/0001-22
CNAE: 86.50-0/03 – Atividades de psicologia e psicanálise.
Nº Protocolo: 025.529/2019
Data do Deferimento: 22/01/2020
Data da Validade: 22/01/2021
Responsável Legal: Camila Citron de Lima
Responsável Técnico: Camila Citron de Lima
Nº CEVS: 353440110-865-000286-1-4 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Licença de Funcionamento Inicial.

Razão Social: MEU BEM SAUDE CLINICA MEDICA LTDA
Endereço: Rua Avelino Lopes, 267 – Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 26.652.415/0001-33
CNAE: 86.30-5/02 – Atividade médica ambulatorial com recursos para realização de exames complementares.
Nº Protocolo: 000.347/2017
Data do Deferimento: 10/07/2020
Data da Validade: 10/07/2021
Responsável Legal: Bruno Leonardo Bonomi
Responsável Técnico: Renata Chammas Bonomi
Nº CEVS: 353440110-863-001257-1-7 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: CONDOMINIO INNOVA BLUE
Endereço: Avenida Presidente João Goulart, 06 – Jardim Umuarama - Osasco.
CNPJ/CPF: 17.556.383/0001-81
CNAE: 36.00-6/01 – Captação, tratamento e distribuição de água
Nº Protocolo: 007.136/2017
Data do Deferimento: 21/07/2020
Data da Validade: 21/07/2021
Responsável Legal: Celso de Souza Lima
Responsável Técnico: Rosely Silva de Oliveira
Nº CEVS: 353440110-360-000033-1-0 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: CLINICA DE PSICOLOGIA PORTAL LTDA EPP
Endereço: Rua Narciso Sturlini, 302 - Sala 509 - Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 24.649.365/0001-00
CNAE: 86.50-0/03 - Atividades de psicologia e psicanálise.
Nº Protocolo: 010.369/2018
Data do Deferimento: 22/09/2020
Data da Validade: 22/09/2021
Responsável Legal: Rita Aparecida Mesquita Bosco
Responsável Técnico: Rita Aparecida Mesquita Bosco
Nº CEVS: 353440110-865-000170-1-9 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: DUARTE E SERVIAN - MEDICINA E PSICOLOGIA LTDA ME
Endereço: Rua Padre Damasco, 156 - Sala 01 - Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 10.651.912/0001-87
CNAE: 86.30-5/03 - Atividade médica ambulatorial restrita a consultas.
Nº Protocolo: 010.628/2009
Data do Deferimento: 24/09/2020
Data da Validade: 24/09/2021
Responsável Legal: Adolfo Antonio Duarte Servian
Responsável Técnico: Adolfo Antonio Duarte Servian
Nº CEVS: 353440110-863-000491-1-5 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Razão Social: APSMED ASSESSORIA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÉDICOS EIRELI
Endereço: Rua Pedro Fioretti, 48 - 2º Andar - Sala 8 - Centro - Osasco.
CNPJ/CPF: 07.237.073/0002-21
CNAE: 86.40-2/12 - Serviços de hemoterapia.
Nº Protocolo: 002.565/2019
Data do Deferimento: 18/09/2020
Data da Validade: 18/09/2021
Responsável Legal: Eládio Biancalana
Responsável Técnico: Eládio Biancalana
Responsável Técnico Substituto: Carolina Varrichio Magalhães
Nº CEVS: 353440110-864-000423-1-5 - Estabelecimento
Tipo de Solicitação Deferida: Renovação de Licença de Funcionamento exercício do ano de 2020.

Osasco, 14 de setembro de 2020.

Fernando Machado Oliveira
Secretario de Saúde

SECRETARIA DE SEGURANÇA E CONTROLE URBANO

Gabinete do Secretário

Processo Administrativo 15316/2020

Interessado: SEARA ALIMENTOS LTDA

Assunto: Aprovação de critérios técnicos e localização de anúncio indicativo

Despacho:

- 1) Por atender todas as formalidades do Decreto Regulamentar 10.579/2011, bem como os padrões técnicos estabelecidos pela Lei Complementar 206/2011, acompanho o parecer constante nos autos e APROVO a instalação de TOTEM no local e padrões constante no PA em epígrafe, sujeito a cassação da presente aprovação e demais sanções previstas em lei;
- 2) Publique-se;
- 3) Ao DCU, dar ciência ao interessado.

Osasco, 15 de outubro de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

Gabinete do Secretário

Processo Adm. Nº 8131/2013

Interessado: HILTON COELHO BENÍCIO

Assunto: CANCELAMENTO JUDICIAL DE MULTA Nº 0030 – Lei

Complementar nº 206/2011.

Despacho:

- 1) Diante da Sentença Judicial às fls. 108, e pelo que constou dos autos, **CANCELO** a multa nº 0030 – Lei Complementar nº 206/2011, do Sr. HILTON COELHO BENÍCIO.
- 2) Segue para as devidas providências.
- 3) Publique-se.

Osasco, 16 de outubro de 2020.

JOSÉ VIRGOLINO DE OLIVEIRA
Secretário de Segurança e Controle Urbano

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

Interessado: **SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO**

Ref.: **Processo MP nº 12.712/2017**

Assunto: **LACRE E ENCERRAMENTO DAS ATIVIDADES COMERCIAIS**

Despacho:

Nos termos das normas descritas na **Lei nº 383 de 17/09/2020 artigo 7º e parágrafo 2º, que dispõe o seguinte:**

“Art. 7º Na existência de qualquer tipo estabelecimento sem o devido Alvará de Funcionamento válido será expedida notificação pela unidade competente para que, no prazo de 30 (trinta) dias, sejam realizados os atos necessários à sua regularização.

§ 2º Na hipótese do caput deste artigo, caso não seja cumprido o prazo fixado, o estabelecimento será fechado e lacrado pelo órgão competente, sem prejuízo das demais penalidades aplicáveis à espécie.” e pelo que consta nos autos,

DETERMINO o encerramento das atividades e **LACRE** nas portas dos estabelecimentos comerciais descritos abaixo:

- a) **TAVERNA BEER OZ**, sito à Avenida Cesar Abrão, 19-A – Bela Vista – Osasco - SP., de responsabilidade de Alessandro de Souza Dias
- b) **ARRUDAS BEER**, sito à Avenida Cesar Abrão, 19-A – Bela Vista – Osasco – SP, de responsabilidade de Luciano Silvestre
- c) **BAR DO BALAIÓ MOLE**, sito à Avenida Cesar Abrão, 202 – Bela Vista – Osasco – SP, de responsabilidade de Iracema Alfredo Pereira

2) Segue para as devidas providências.

3) Publique-se.

Osasco, 15 de outubro de 2020.

Hamilton Garcia Sant’Anna Filho

Secretário Adjunto da Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

PORTARIA Nº 19 DE 14 DE OUTUBRO DE 2020.**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO – STUDE**

Dispõe sobre o cadastro de entidades assistenciais no âmbito do Programa Banco Municipal de Alimentos e dá outras providências.

Isabel Cristina Consoli Polito, Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico, no uso das competências que lhe foram confiadas por Lei, em especial, quanto ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 371, de 13 de setembro de 2019, bem como no Regimento Interno do Banco de Alimentos de Osasco, instituído por meio do Decreto Municipal nº 12.483, de 02 de junho de 2020, e o que consta, motivadamente, no Processo Administrativo nº 7.210/2020,

RESOLVE:

Art. 1º Para cadastrar-se no Banco de Alimentos (*PROGRAMA BANCO MUNICIPAL DE ALIMENTOS*), além de preencher os requisitos do art. 2º do Decreto Municipal nº 9.633/2006 e art. 28 do Decreto Municipal nº 12.483/2020, a entidade assistencial (ou organização social) sem fins lucrativos interessada deverá apresentar os seguintes documentos:

I – ficha de Cadastro da Entidade preenchida e assinada na forma do **Anexo I** desta Portaria;

II – comprovante de Inscrição e de situação cadastral do CNPJ;

III – comprovante do regular funcionamento da entidade assistencial no endereço registrado no CNPJ ou em endereço diverso, desde que mediante justificativa, que poderá ser demonstrado por meio de contas de consumo de água, energia elétrica, serviços de telefonia e outras da espécie;

IV – cópia do estatuto social (ato constitutivo) da entidade registrado em cartório, no qual será observado se estão presentes objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social, em consonância com o objeto da parceria;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

- V – cópia da ata de eleição e posse da atual Diretoria e/ou Conselho registrada em cartório;
- VI – relação completa dos beneficiários atendidos pela entidade quanto à doação de alimentos para o âmbito do Programa Banco Municipal de Alimentos, mediante apresentação de Fichas das Famílias, na forma do **Anexo II** desta Portaria, incluindo nome completo, CPF, Número de Identificação Social (NIS) e endereço;
- VII – cópia do documento de identificação (RG e CPF) e comprovante de residência de até três meses do representante legal da entidade;
- VIII – termo de compromisso preenchido e assinado na forma do **Anexo III** desta Portaria;
- IX – comprovante de inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social ou em outros Conselhos Municipais (COMSEA, CMS, etc), se houver;
- X – cópia do certificado de participação em curso de boas práticas de manipulação de alimentos (ou em serviços de alimentação) reconhecido pelo órgão municipal de vigilância sanitária ou pelo Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar, sem prejuízo da regra prevista no §3º do presente artigo;
- XI – declaração de inexistência de agente político ou candidato ou pré-candidato vinculado nominalmente ou mantenedor da entidade na forma do **Anexo IV**;
- XII - declaração de adequação das condições materiais da entidade na forma do **Anexo V**;
- XIII - plano de Trabalho preenchido e assinado na forma e orientações do **Anexo VI** desta Portaria, incluindo relatório fotográfico da entidade;

§1º Consideram-se organizações da sociedade civil para fins de cadastramento neste Programa Municipal aquelas que, conforme Lei Federal nº 13.019/2014, são:

- a) entidades privadas sem fins lucrativos que não distribuam entre os seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

natureza, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, e que os aplique integralmente na consecução do respectivo objeto social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva;

b) as sociedades cooperativas previstas na Lei Federal nº 9.867, de 10 de novembro de 1999; as integradas por pessoas em situação de risco ou vulnerabilidade pessoal ou social; as alcançadas por programas e ações de combate à pobreza e de geração de trabalho e renda; as voltadas para fomento, educação e capacitação de trabalhadores rurais ou capacitação de agentes de assistência técnica e extensão rural; e as capacitadas para execução de atividades ou de projetos de interesse público e de cunho social;

c) as organizações religiosas que se dediquem a atividades ou a projetos de interesse público e de cunho social distintas das destinadas a fins exclusivamente religiosos.

§2º Para permanecer participando do Programa Banco Municipal de Alimentos, as entidades assistenciais já cadastradas deverão providenciar a atualização do seu cadastro mediante a apresentação dos documentos e informações indicados no art. 1º desta Portaria, de acordo com as orientações e atos administrativos da equipe técnica do Banco de Alimentos. Os documentos de cadastro realizado no exercício de 2020 poderão ser considerados, com as complementações eventualmente necessárias indicadas pela equipe técnica do Programa.

§3º A equipe de gestão do Programa deverá definir um prazo para apresentação do documento indicado no inciso X, o qual será aplicável às entidades assistenciais que não tenham realizado o curso de boas práticas de manipulação de alimentos até o momento do cadastramento.

§4º O cadastro poderá ser realizado por endereço eletrônico (documentos digitalizados) ou pessoalmente, por meio do representante da entidade, na sede do Banco de Alimentos, seguindo as orientações e atos da equipe técnica do Programa.

Art. 2º

Para participar do Programa Municipal, a entidade assistencial deverá atender aos seguintes requisitos:

I – não ter fins lucrativos;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

- II - situar-se, necessariamente, no Município de Osasco;
- III – estar inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- IV – atender a pessoas ou famílias em situação de vulnerabilidade social ou de insegurança alimentar ou risco nutricional ou que não disponham de condições de acesso a refeições ou alimentos necessários à subsistência, residentes no Município de Osasco; e
- V – atuar, comprovadamente, na promoção da assistência social, saúde, educação, desenvolvimento social, combate à pobreza, atividades de interesse público e de cunho social, garantia do direito humano à alimentação adequada, cidadania ou direitos humanos e na defesa e promoção da segurança alimentar e nutricional.

Art. 3º Os procedimentos de cadastramento de novas entidades assistenciais e de atualização do cadastro das entidades já participantes do Programa serão realizados pela equipe de gestão do programa, a qualquer tempo, mediante chamamento público, notificação ou outro meio, de natureza contínua ou por tempo determinado, a ser publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco.

Parágrafo Único. A forma, o meio e o prazo para a realização do cadastramento e da atualização de cadastro por parte das entidades assistenciais serão definidos nos instrumentos convocatórios a serem adotados pela equipe de gestão.

Art. 4º Estando o programa atendendo sua capacidade máxima de entidades de forma fixa, dentro da política de combate ao desperdício de alimentos e de acordo com a quantidade de captação de doação junto a entidades públicas ou privadas ou aquisição de alimentos por meio de programas governamentais, o Banco de Alimentos poderá promover o cadastro de entidades interessadas em lista de espera, as quais deverão providenciar os documentos previstos no art. 1º desta Portaria, na qual a distribuição dos alimentos será efetuada na ordem de cadastro das entidades assistenciais, da primeira da fila às consequentes, em sistema de rodízio.

Art.5º Sempre que houver mudanças nas informações prestadas na ocasião do cadastro, a entidade assistencial deverá comunicar à equipe de gestão do Banco de Alimentos, mediante a apresentação de documentos que comprovem a necessidade de atualização dos dados, observada a forma definida pela equipe de gestão.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

- Art. 6º** Sem prejuízo do quanto previsto no artigo anterior, a equipe de gestão do Programa fica responsável pela averiguação periódica da documentação que compõe o cadastro das entidades assistenciais no intervalo máximo de 12 (doze) meses, assim como a renovação do Termo de Compromisso, visitas técnicas e demais documentos necessários.
- Art. 7º** O cadastro somente será validado se aprovado após análise da documentação apresentada, avaliação técnica e visita da equipe de gestão à entidade para fins de avaliação das instalações, o que se dará em até 90 dias da entrega da documentação.
- Parágrafo Único.** Enquanto o cadastramento não for concluído, a entidade assistencial permanecerá habilitada participando do Programa, observada a ordem pré-estabelecida para o atendimento das entidades cadastradas no Programa.
- Art. 8º** A entidade assistencial poderá ter seu cadastro cancelado a qualquer tempo, observado o interesse público, quando constatada a precariedade do cadastramento e/ou ainda, quando ficar comprovado:
- I – que a entidade assistencial deixou de proceder com a atualização de que trata o parágrafo 2º do art. 1º desta Portaria;
 - II – que as instalações físicas são inadequadas ou incompatíveis com as atividades pertinentes ao Programa Banco Municipal de Alimentos, de acordo com a visita técnica.
 - III – o não encaminhamento dos documentos e/ou informações previstos no art. 1º desta Portaria dentro do prazo estipulado pela equipe de gestão do programa;
 - IV – a improcedência das informações encaminhadas;
 - V – o não atendimento às convocações da gestão do programa, sem justificativa;
 - VI – a comercialização de alimentos e/ou outros produtos distribuídos conforme previsão do programa;
 - VII – a ausência por três retiradas consecutivas ou intercaladas, sem justificativa, no período de um ano, dos alimentos a serem distribuídos;
 - VIII – que a entidade não funciona no endereço que consta do CNPJ e que deixou de observar o parágrafo único do presente artigo;



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

IX – que não houve a realização correta de prestação de contas, mediante o envio da relação completa dos beneficiários atendidos pela entidade quanto à doação de alimentos recebidos no âmbito do Programa, com nome completo, CPF, data da retirada dos alimentos e assinatura, conforme **Anexo VII** desta Portaria, e observado o prazo solicitado pela equipe de gestão.

X – que os alimentos recebidos foram utilizados pela entidade para fins diversos aos do Programa, tais como promoção ou enaltecimento pessoal, de partidos políticos, coligações, filiados, pré-candidatos ou candidatos às eleições, ou como instrumento de pressão política ou econômica.

Parágrafo Único. Caso o funcionamento não ocorra no endereço que consta no CNPJ, a entidade deverá apresentar, na forma definida pela equipe de gestão, a justificativa, instruída com provas, de que funciona em endereço diverso, sob pena de incorrer no inciso VIII deste artigo.

Art. 9º

Anteriormente ao cancelamento do cadastro e a critério da equipe técnica de gestão do Banco de Alimentos, por meio do Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar, poderão ser aplicadas, preventivamente e não necessariamente nesta ordem, as seguintes penalidades:

I – advertência por escrito;

II – suspensão do atendimento até a resolução do problema que deu origem à suspensão.

Parágrafo único. As penalidades poderão acarretar o remanejamento da entidade para o final da ordem de distribuição, quando couber, mediante avaliação da equipe de gestão.

Art. 10

A entidade assistencial cujo cadastro tenha sido cancelado não poderá requerer novo cadastramento num período inferior a seis meses.

Art. 11

A entidade assistencial poderá requerer o cancelamento do cadastro, a qualquer tempo, mediante o encaminhamento de solicitação oficial assinada pelo representante legal.

Art. 12

A razão social da entidade cujo cadastro foi cancelado deverá ser publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

- Art. 13** A equipe técnica de gestão do Banco de Alimentos fica responsável pela publicação periódica do balanço de arrecadações e doações realizadas no âmbito do Programa, com a relação completa das entidades assistenciais cadastradas e atendidas e a relação dos doadores identificados, salvo quando o(s) doador(es) solicitar(em) anonimato, observada a seguinte periodicidade:
- I – balanço anual, a ser publicado no mês de janeiro de cada ano, referente aos dados coletados no ano anterior, conforme Relatório Técnica de Atividade (RTA).
- Parágrafo único.** O balanço anual será publicado na Imprensa Oficial do Município de Osasco ou disponibilizado na página oficial da Prefeitura de Osasco.
- Art. 14** Os funcionários do Programa, por meio do Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar, ficam responsáveis pela apresentação das prestações de contas, pelo bom andamento do Programa, pelas ações de Educação Alimentar e Nutricional, pelo Serviço Social, pelo treinamento da equipe de colaboradores, pela preservação das relações com os parceiros doadores, com as entidades assistenciais e com o Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e pela prestação de esclarecimentos, sempre com o apoio da Secretaria Municipal.
- Art. 15** A equipe técnica de gestão do Banco de Alimentos fica incumbida da análise e manifestação sobre situações excepcionais, casos graves de insegurança alimentar ou de vulnerabilidade social, devendo atuar junto ao Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar.
- Parágrafo Único.** No período de pandemia, mediante justificativas e documentos comprobatórios, o Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar poderá conceder prazo para regularização da documentação da entidade, no caso de eventual ausência, nos termos do parágrafo 2º do art. 1º desta Portaria, conforme, ainda, parágrafo único do art. 28 do Regimento Interno (Decreto nº 12.483/2020).
- Art. 16** Denúncias sobre o mau uso das doações ou qualquer outra irregularidade devem ser objeto de apuração por meio do devido processo administrativo.
- Art. 17** Os casos omissos deverão ser analisados pelo Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar, em atenção ao interesse público

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

e submetidos à Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico, quando necessário.

Art. 18 Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Osasco, 14 de outubro de 2020

ISABEL CRISTINA CONSOLI POLITO

Secretária Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico

JOÃO PAULO PUCCIARIELLO PEREZ

Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

ANEXO I - FICHA DE CADASTRO DA ENTIDADE

Instruções:

* É importante o preenchimento completo e com letra legível da ficha de cadastro para o efetivo cadastramento da entidade no Programa Banco Municipal de Alimentos.

* Anexar junto a esta ficha cópia do estatuto, cópia da ata de eleição de posse da atual diretoria registrada em cartório, CNPJ (sem fins lucrativos), comprovante de endereço da entidade no Município de Osasco, comprovante de inscrição em algum Conselho Municipal (se houver) e cópia do RG, CPF e comprovante de residência do representante legal, nos termos do artigo 1º da Portaria nº 19/2020.

DADOS DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO/ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Razão Social: _____

CNPJ: _____ Telefone: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Município: _____ UF: _____

E-mail: _____

Segmento (associação de moradores ou de bairro, entidades filantrópicas, religiosas, educacionais, cooperativa, assistenciais etc.): _____

Bairros que atende: _____

Tempo de funcionamento: _____

Dias e horários de funcionamento (administrativo): _____

Dias e horário de atendimento à população (entrega de alimentos): _____

Nº de funcionários: _____ Nº de voluntários: _____

Possui: () Assistente Social () Nutricionista () Outros: _____

Inscrição em Conselhos: () COMSEA () CMAS () CMDCA () Conselho do Idoso

() Outro: _____

Possui declaração de utilidade pública? (Art. 3º da Lei 4886/2018) () Sim () Não

(Se sim, anexar documento comprobatório)

DADOS DO PRESIDENTE DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO/ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Sexo: () F () M

Data de nascimento: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro/a () Casado/a () União Estável () Divorciado/a () Viúvo/a

Escolaridade: () Analfabeto () Fundamental Incompleto () Fundamental Completo

() Médio Incompleto () Médio completo () Superior Incompleto () Superior Completo

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____ UF: _____

^



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

DADOS DO VICE PRESIDENTE DA ENTIDADE/ASSOCIAÇÃO/ORGANIZAÇÃO SOCIAL

Nome: _____

RG: _____ CPF: _____ Sexo: () F () M

Data de nascimento: _____ Telefone: _____

E-mail: _____

Estado Civil: () Solteiro/a () Casado/a () União Estável () Divorciado/a () Viúvo/a

Escolaridade: () Analfabeto () Fundamental Incompleto () Fundamental Completo

() Médio Incompleto () Médio completo () Superior Incompleto () Superior Completo

Endereço: _____ Bairro: _____

CEP: _____ Município: _____ UF: _____

PÚBLICO ATENDIDO

Público alvo: () Comunidade em geral () Crianças () Adolescentes () Idosos

() Dependentes químicos () Pessoas com deficiência () Outros: _____

Quantidade de famílias/pessoas atendidas: _____

Qual o critério de inclusão/exclusão dos usuários? _____

Indicar as regiões em que a população é atendida (zona norte, sul, etc.): _____

Público	Quantidade
Primeira infância – 0 a 6 anos	
Crianças – 7 a 14 anos	
Adolescentes – 15 a 18 anos	
Adultos – 19 a 59 anos	
Idosos – Acima de 60 anos	
Famílias	

TIPO DE ATENDIMENTO REALIZADO

Possui cozinha própria: () Sim () Não

Possui equipamento para refrigeração de alimentos? () Sim () Não

Como é realizado o repasse dos donativos? () Distribuição de kits () Preparação de refeições

Caso a entidade realize o preparo de refeições, ela é feita: () Regularmente () Eventualmente

Sim/Não	Refeição	Número de pessoas servidas
	Café da Manhã	
	Almoço	
	Lanche da tarde	
	Sopão	
	Jantar	



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

PARCERIAS (Termo de Colaboração ou Termo de Fomento) com a Administração Pública

Sim/Não	Esfera	Em caso positivo, indicar o nome da Secretaria ou Ministério, o nome do projeto e se há repasse específico para alimentação e/ou segurança alimentar.
	Governo Federal do Brasil/União	
	Governo do Estado de São Paulo/Estado	
	Prefeitura de Osasco/Município	

PARCERIA E/OU DOAÇÃO DE ALIMENTOS POR OUTRA INSTITUIÇÃO (PÚBLICA OU PRIVADA)

() Sim () Não Caso sim, qual? _____

FONTE DE RECURSOS DA ENTIDADE

Sim/Não	Fonte	Indicar o percentual aproximado ou a impossibilidade de fazê-lo
	Administração Pública	
	Doação de pessoa física	
	Doação de pessoa jurídica	
	Outros (indicar)	

DIAS DA SEMANA IDEAIS PARA A RETIRADA DAS DOAÇÕES (Escolher até dois dias para programação do Banco de Alimentos – a retirada ocorrerá em um único dia da semana, caso seja efetivado o cadastro.

() Segunda-feira () Terça-feira () Quarta-feira () Quinta-feira () Sexta-feira

TRANSPORTE:

Possui veículo para a retirada dos alimentos? () Sim () Não

Se sim, qual o tipo de veículo? () Próprio () Alugado () Voluntário

Possui caixas para o armazenamento dos alimentos? () Sim () Não

PESSOAS AUTORIZADAS PELA ENTIDADE A RETIRAR AS DOAÇÕES:

Nome: _____ Telefone: _____

Nome: _____ Telefone: _____

Nome: _____ Telefone: _____

Observações:

Situação atual da entidade: () Ativo () Em espera Data: ____/____/2020

Assinatura do Representante Legal da entidade/associação



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

ANEXO II – FICHA SOCIAL DAS FAMÍLIAS/PESSOAS ASSISTIDAS

Instruções: É necessário o preenchimento de uma ficha por família.

Nome do Titular: _____

Entidade a qual está vinculada: _____

Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

Documento de Identidade: _____ CPF: _____

Gênero: () Feminino () Masculino () Outro () Não informado

Raça/etnia: () Amarelo () Branco () Indígena () Pardo () Preto

Estado Civil: () Solteiro/a () Casado/a () Divorciado/a () Viúvo/a () União Estável

Idade: _____ Data de nascimento: ___/___/___ Telefone: _____

Endereço: _____

Bairro: _____ CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____

Possui Documentação civil: () RG () CPF

Possui alguma deficiência (PCD)? () Sim () Não Se sim, qual? _____

Escolaridade:

() Analfabeto /a () Ensino Fundamental Incompleto () Ensino Fundamental Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio completo () Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo

Situação Trabalhista/Previdenciária:

() Autônomo/a () Empregado/a () Desempregado/a () Aposentado () Aposentado por invalidez () Pensionista () Contribuinte Individual () Do lar

Efetua o pagamento da Previdência? () Sim () Não

Renda familiar: R\$ _____

Situação habitacional: () Imóvel Próprio () Aluguel () Posse () Outros

Rede de apoio social: () Amigos () Organização Social () Instituição religiosa

() Outros _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

Composição familiar:

Nome	Parentesco	Sexo	Idade	Estado Civil	Ocupação	Renda

Número total da composição familiar: _____

Já foi atendido pelo CRAS? () Sim () Não

Está inscrito no CadÚnico? () Sim () Não

NIS (Número de Identificação Social) : _____

Está inserido em algum programa social/benefício do governo?

() Bolsa Família () Benefício de Prestação Continuada () Minha Casa Minha Vida

() Tarifa Social de energia elétrica () Contribuinte do INSS baixa renda (trabalho

doméstico) () ID Jovem () Outro: _____

Observações:

Data: ___/___/2020

Assinatura do responsável pela família

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

ANEXO III - TERMO DE COMPROMISSO

Pelo presente Termo, de um lado, o **BANCO DE ALIMENTOS DO MUNICÍPIO DE OSASCO**, pertencente ao Município de Osasco, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 46.523.171/0001-04, com sede na Rua General Pedro Pinho, nº 1340, Vila Pestana, CEP: 07196-220, e, de outro o/a _____, doravante denominada ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede na _____, firmam este instrumento de comum acordo, sujeitando-se e na melhor forma de direito, objetivando o cumprimento do Decreto nº 12.483/2020, da Portaria nº 19/2020 e deste termo entre a Entidade e o Banco de Alimentos de Osasco, mediante as condições a seguir:

Cláusula Primeira – Do objeto

O presente instrumento tem por objeto as cláusulas de ciência e compromisso a serem observadas pela entidade assistencial interessada em cadastrar-se no Programa Banco Municipal de Alimentos, nos termos da legislação referenciada no preâmbulo.

Cláusula Segunda – Das Disposições Gerais

- 1 - O Programa Municipal Banco de Alimentos tem como objetivo realizar a captação, recepção, seleção e distribuição de alimentos próprios para consumo humano, com ou sem valor comercial, a fim de distribuí-los a famílias em situação de insegurança alimentar e nutricional e vulnerabilidade social por meio das entidades assistenciais cadastradas.
- 2 – No âmbito do Programa, são consideradas em situação de vulnerabilidade as pessoas ou famílias sob risco nutricional ou que não disponham de condições de acesso a refeições ou alimentos necessários à sua subsistência;
- 3 - Os kits de Alimentos distribuídos pelo Banco de Alimentos constituem um complemento alimentar, não tendo o compromisso de atender integralmente as necessidades alimentares das famílias.
- 4 - A distribuição dos kits às entidades dependerá das doações diárias fornecidas por estabelecimentos comerciais e outros órgãos públicos ou privados.
- 5 – Os kits de alimentos serão distribuídos às entidades, havendo doação ou aquisição suficiente, mediante cadastramento da entidade e das famílias atendidas por meio de critérios do Serviço Social e da Nutrição.
- 6 – A distribuição dos alimentos será efetuada na ordem de cadastro das entidades assistenciais, da primeira da fila às conseqüentes, em sistema de rodízio, tanto para as fixas quanto para as entidades em lista de espera.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

7 – A ordem de distribuição poderá ser desconsiderada em situações justificadas de emergência e/ou calamidade, sendo que, a critério da equipe técnica e Administração, os alimentos poderão ser encaminhados diretamente para a entidade assistencial à frente do atendimento de emergência e de grave insegurança alimentar.

8 – A validade do cadastro da entidade é de um ano, podendo ser efetuado o recadastramento se atendidas as condições necessárias.

9 – O Banco de Alimentos poderá realizar, a qualquer tempo, visitas técnicas, medidas de controle, monitoramento e fiscalização junto às entidades, com o intuito de garantir a transparência, controle social e qualidade dos serviços, assim como instalação de placas institucionais de identificação da parceria.

Cláusula Terceira - Das Responsabilidades e obrigações da Entidade/Associação/Organização Social:

1 – Fornecer ao Banco de Alimentos toda a documentação necessária da Entidade, bem como a relação dos beneficiários atendidos e dos que estão aguardando atendimento, bem como manter os dados atualizados e apresentá-los sempre que for solicitado.

2 – Comparecer, sempre que convocados, aos cursos, atividades, palestras, treinamentos e reuniões, presenciais ou online, transmitindo as informações e conhecimentos adquiridos aos beneficiários.

3 – Responsabilizar-se pela retirada e transporte dos kits de alimentos, por meio de veículo próprio, estando este em condições adequadas e que assegurem a qualidade do alimento, inclusive no aspecto higiênico-sanitário.

4 – Distribuir de forma gratuita os kits de alimentos doados pelo Banco de Alimentos, sem discriminação por questões de gênero, etnia, religião, nacionalidade, orientação sexual, idade e condição física, sendo expressamente proibida a sua comercialização ou estipulação de contraprestação ou pagamento para a distribuição do alimento recebido.

5 – A não observância da vedação indicada no item anterior ou a prática de conduta equivalente que caracterize desvio de finalidade poderá acarretar a incidência do art. 73 da Lei Federal 13.019/2014, sem prejuízo de eventual configuração de responsabilidade criminal do representante legal, conforme legislação penal.

6 – Responsabilizar-se pela distribuição imediata dos kits, salvo as entidades que produzem refeições, seguindo os protocolos da Vigilância Sanitária.

7 – Orientar devidamente as famílias atendidas sobre as condições dos alimentos, alertando-os sobre a higienização, triagem, armazenamento, utilização e validade.

8 – Receber visitas técnicas, mesmo que sem aviso prévio, permitindo a verificação das instalações, a realização de registros fotográficos e o acompanhamento da distribuição dos kits de alimentos às famílias para o monitoramento do programa.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

9 – Permitir, de forma confidencial, que os dados das famílias em visitas e cadastros sejam utilizados em pesquisas e relatórios oficiais.

10 - Seguir as recomendações do Serviço Social, inclusive quanto a orientações e encaminhamentos realizados pelos Centros de Referência de Assistência Social (CRAS), com a ciência de que poderá ocorrer cruzamento de dados das famílias beneficiadas pelo Banco de Alimentos com dados do CadÚnico e Bolsa Família, entre outras fontes de dados oficiais, para fins de diagnóstico e controle.

11 – Realizar o recadastramento da entidade/associação e das famílias anualmente ou sempre que for solicitado, assim como a atualização de dados.

12 – Utilizar recursos eletrônicos como telefone, e-mail e aplicativos de mensagem instantânea para o contato frequente da entidade com o Banco de Alimentos, seguindo as orientações de horário e dia de retirada de alimentos, entre outras.

13 – Comprometer-se a realizar atendimento, de forma prioritária, a crianças, adolescentes, idosos, gestantes e pessoas com deficiência.

14 – Atender todas as exigências e recomendações sanitárias e de saúde tanto nas instalações das entidades quanto nas atividades.

15 - Seguir as orientações e normas do Banco de Alimentos de Osasco.

Penalidades:

1 – A entidade que ausentar-se por três retiradas consecutivas ou intercaladas, sem justificativa, durante o período de um ano, será automaticamente desligada do Programa e substituída por outra que esteja na fila de espera.

2 – O descumprimento de qualquer uma das condições acima citadas poderá ensejar na rescisão do presente Termo, observando-se as disposições da Portaria nº 19/2020.

Declaro estar ciente das responsabilidades e obrigações contidas neste documento.

Osasco, _____ de _____ de _____

Assinatura do Representante Legal da Entidade/Associação

Assinatura do Representante do Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE AGENTE POLÍTICO OU PRÉ-CANDIDATO VINCULADO NOMINALMENTE OU MANTENEDOR DA ENTIDADE

Eu, _____ abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente da instituição _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do cadastramento no Banco de Alimentos de Osasco para o recebimento de alimentos doados por estabelecimentos comerciais, industriais e através de campanhas específicas, que a organização não possui agente político ou pré-candidato ou candidato vinculado nominalmente ou mantenedor da entidade.

Osasco, ____/____/2020

Nome: _____

Assinatura do declarante/dirigente: _____

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO**Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar**ANEXO V - DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO DAS CONDIÇÕES MATERIAIS DA ENTIDADE**

Eu, _____ abaixo assinado, brasileiro(a), portador(a) do RG nº _____ e do CPF nº _____, na qualidade de dirigente da instituição _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, **DECLARO**, sob as penas da lei, e para fins do cadastramento no Banco de Alimentos de Osasco para o recebimento de alimentos doados por estabelecimentos comerciais, industriais e através de campanhas específicas, que a organização **possui condições materiais necessárias para o desenvolvimento das atividades e o cumprimento das metas e responsabilidades estabelecidas em termo de compromisso.**

Osasco, ____/____/2020

Nome: _____

Assinatura do declarante/dirigente: _____



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

Secretaria de Turismo e Desenvolvimento Econômico
Departamento de Abastecimento e Segurança Alimentar

ANEXO VI – PLANO DE TRABALHO

Orientações para elaboração do Plano de Trabalho:

Plano de trabalho é uma forma organizada e que segue uma metodologia definida para definir as atividades a serem realizadas, apontando os responsáveis por desenvolver cada uma delas e acompanhar o andamento de um projeto e o alcance de seus objetivos e metas.

O documento deve conter:

- Dados da entidade;
- Endereço e descrição do local da execução do serviço;
- Descrição do espaço físico e da infraestrutura do local da execução do serviço;
- Área de abrangência do serviço (relacionar nomes dos bairros de Osasco);
- Período de funcionamento (dias da semana e horário);
- Apresentação e histórico da entidade, contendo breve resumo de sua atuação e sua constituição/formação, bem como as suas finalidades;
- Descrição de todas as atividades realizadas na entidade (tipo de atividade, metodologia, público alvo, faixa etária e responsáveis pela execução);
- Cronograma das atividades no período de 12 meses;
- Recursos humanos da entidade (nome, cargo/função, escolaridade);
- Relatório Fotográfico da Entidade, com fotos panorâmicas, ou seja, de vista inteira, de ângulos opostos, da entidade assistencial contemplando os seguintes espaços: a) fotos da fachada; b) área de armazenamento (estoque) de alimentos, se houver; c) área de manipulação de alimentos, se houver; d) área de distribuição de alimentos; e) área administrativa e banheiros.
- Assinatura do responsável pela elaboração do documento e do responsável legal da entidade;

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO

DEMONSTRATIVO DA CARTEIRA DE INVESTIMENTOS	SALDO EM 30/09/2020
NTN-B 2045	9.800.273,89
NTN-B 2045	3.834.889,78
NTN-B 2045	2.556.593,19
NTN-F 2029	5.191.743,01
BB PREVID IDKA-2 TP FI	11.607.032,36
BB PREVID RF IRF-M	18.060.483,13
TOWER BRIGDE RENDA FIXA FI IMA-B 5	3.651.112,79
BB PREVID RF FLUXO	6.222.726,84
BB PREVID RF PERFIL FIC DE FI	17.742.037,22
CAIXA FI BRASIL REF DI LONGO PRAZO	2.563.178,06
LEME MULTISSETORIAL IPCA FIDC	3.249.688,49
INCENTIVO FI EM DC MULTISSETORIAL II	5.381.668,63
PIATÃ FI PREVIDENCIÁRIO CRÉDITO PRIVADO	2.734.114,84
INCENTIVO I FIDC MULTISSETORIAL	48.483,65
ÁTICO FIC FIP – ÁTICO FLORESTAL	1.153.672,84
W7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	9.571.743,43
HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	5.714.010,93
BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS IPCA VII	697.969,19
BRA1 FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	770.532,89
GGR INSTITUCIONAL FI RENDA FIXA IMA-B 5	3.989.998,84
BARCELONA FI RENDA FIXA	709.851,43
BRANCO INSTITUCIONAL FIC FI RF IMA-B 5	11.382.422,79
TOWER BRIDGE II RENDA FIXA FI IMA-B 5	1.362.636,22
BB PREVID RF TÍTULOS PÚBLICOS XI	3.984.838,91
BB PREVID RF IMA-B 5+	9.149.468,64
ILLUMINATI FIDC	2.764.738,34
FI MULTIMERCADO SCULPTOR CRÉDITO PRIVADO	4.159.534,29
BB PREVIDENCIÁRIO RF ALOCAÇÃO ATIVA FIC FI	72.607.153,88
CAIXA BRASIL FIC FI GESTÃO ESTRATÉGICA	36.382.057,37
BRANCO INSTITUCIONAL FIC FI RENDA FIXA IMA-B5+	14.656.297,13
WNG FIC FI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	584.895,13
TMJ IMA-B FI RENDA FIXA	1.945.139,25
PYXIS INSTITUCIONAL IMA-B FIRF	922.719,34
MZL IMA-B FUNDO DE INVESTIMENTO RENDA FIXA	534.481,74
BRANCO FIC FI RENDA FIXA ALOCAÇÃO DINÂMICA	40.203.009,05
SÃO DOMINGOS FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO - FII	474.865,80
AQ3 RENDA FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	115.536,63
BB PREVIDENCIÁRIO RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	17.920.449,49
ITAÚ INSTITUCIONAL ALOCAÇÃO DINÂMICA	7.975.419,22
CAIXA ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO	9.696.473,37
FUNDO DE INVEST. EM AÇÕES CAIXA DIVIDENDOS	2.929.846,09
FUNDO DE INVEST. EM AÇÕES CAIXA SMALL CAPS ATIVO	3.163.643,34
FUNDO DE INVEST. EM AÇÕES CAIXA INFRAESTRUTURA	3.207.128,25
SANTANDER RENDA FIXA ATIVO FIC FI	10.197.376,06
BRANCO INST. FIC FI RF IMA-B TÍTULOS PÚBLICOS	7.110.948,14
BTG PACTUAL ABSOLUTO INSTITUCIONAL FIQ FI AÇÕES	2.053.563,19
BB PREV RF ALOCAÇÃO ATIVA RETORNO TOTAL	5.740.635,93
CAIXA FIC BRASIL RENDA FIXA ATIVA LP	3.882.723,91
SALDO EM CONTA CORRENTE	13.735,46
TOTAL DA CARTEIRA	390.373.542,39



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
Autarquia Municipal criada pela Lei 647 de 4 de Junho de 1967

**EXTRATO MENSAL
INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE OSASCO
SETEMBRO/2020**

CLASSE	INSTITUIÇÃO	CUSTODIANTE	ATIVO RENDA VARIÁVEL	DESEMPENHO		PRINCIPAIS INDICADORES		VALOR (R\$)	% CARTEIRA	LIMITE DOS RECURSOS RPPS	PL DO FUNDO	% NO PL DO FUNDO	LIMITE NO PL DO FUNDO	PART. NA CARTEIRA	LIMITE DA RES. 3.922/10	NORMA
				MÊS	ANO	MÊS	ANO									
FUNDO DE INVESTIMENTO EM AÇÕES	CEF	CEF	FIA CAIXA DIVIDENDOS	-4,03%	-25,62%	IBOVESPA	-4,80%	2.929.846,09	0,75%	20%	258.397.846,89	1,13%	15%	2,91%	20%	Artigo 8º, Inciso III II Alínea 'a'
	CEF	CEF	FIA CAIXA SMALL CAPS ATIVO	-5,93%	-20,37%	CDI	0,16%	3.163.643,34	0,81%		1.156.431.775,09	0,27%				
	CEF	CEF	FIA CAIXA INFRAESTRUTURA	-5,18%	-16,85%			3.207.128,25	0,82%		496.563.544,01	0,65%				
	BTG PACTUAL	BTG	BTG PACTUAL ABSOLUTO INST. FIQ FI AÇÕES	-2,97%	-4,02%			2.053.563,19	0,53%		2.439.151.651,37	0,08%				
TOTAL AÇÕES								11.354.180,87	2,91%							

CLASSE	INSTITUIÇÃO	CUSTODIANTE	ATIVO INVESTIMENTO ESTRUTURADO	RENTABILIDADES		LIMITE DOS RECURSOS RPPS	PL DO FUNDO	% NO PL DO FUNDO	LIMITE DA CARTEIRA	LIMITE DA RES. 3.922/10	NORMA
				MÊS	ANO						
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	FMD	RJI	FI MULTIMERCADO SCULPTOR CRÉD. PRIVADO	-0,12%	-10,07%	10%	180.418.102,89	2,31%		10%	Artigo 8º, Inciso III
	CEF	CEF	CAIXA FIC ALOCAÇÃO MACRO MULTIMERCADO	-0,91%	-0,69%		5.019.584.079,54	0,19%			
	REAG	REAG	WING FIC FIMI MULTIMERCADO CRÉDITO PRIVADO	-0,41%	-10,00%		99.503.198,12	0,59%			
	TOTAL MULTIMERCADO							14.440.902,79	3,70%		
FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	A5	PLANNER	W7 FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES	-0,18%	-1,54%	5%	134.598.706,22	7,11%		5%	Artigo 8º, Inciso IV Alínea 'a'
	ÁTICO	BRADESCO	ÁTICO FIC FIP FLORESTAL	-0,16%	19,27%		1.153.672,84	0,30%		4,06%	
	TOTAL FIP							10.725.416,27	2,75%		

CLASSE	INSTITUIÇÃO	CUSTODIANTE	ATIVO RENDA VARIÁVEL	RENTABILIDADES		LIMITE DOS RECURSOS RPPS	PL DO FUNDO	% NO PL DO FUNDO	LIMITE DA CARTEIRA	LIMITE DA RES. 3.922/10	NORMA
				MÊS	ANO						
FUNDO DE INVEST. IMOBILIÁRIOS	TMJ	RJI	HAZ FUNDO DE INVESTIMENTO IMOBILIÁRIO	0,12%	2,54%	5%	72.208.266,54	7,91%		5%	Artigo 8º, Inciso IV Alínea 'b'
	FOCO DTVM	FOCO	SÃO DOMINGOS FUNDO INV. IMOBILIÁRIO	-0,23%	0,41%		95.390.062,21	0,50%			
	FOCO DTVM	FOCO	AGB RENDA FUNDO INV. IMOBILIÁRIO	-0,10%	-1,07%		138.004.279,84	0,08%			
	TOTAL IMOBILIÁRIO							6.304.413,36	1,61%		
TOTAL RENDA VARIÁVEL							42.824.913,29	10,97%			
CONTA CORRENTE	CONTA CORRENTE						13.735,46	0,00%			
TOTAL CARTEIRA						390.373.542,39	100,00%				

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO, Presidente, no uso das atribuições de seu cargo e para dar atendimento ao Egrégio TCESP, respeitando o princípio da publicidade dos Atos Administrativos, encaminha Resumo das Portarias de os Aposentadoria e outros,
Portarias:

Portaria nº 319/2020

Conceder Pensão por Morte a ANEZIA BATISTA QUINTANA em caráter vitalício, em virtude do falecimento do(a) ex.segurado(a) JOSE QUINTANA, ocorrido em 30/08/2020, com fundamento nos artigos 12, I, Seção II e 54 da Lei Complementar nº 124, de 19 de julho de 2004; Lei Federal nº 10887, de 18 de junho de 2004 e Emenda Constitucional nº 41, de 19 de dezembro de 2003. Este Benefício Previdenciário terá vigência em 30/08/2020, 8(data do óbito) , conforme Processo Administrativo nº 2365/2020.

Portaria nº 320/2020

Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **WALERIA CASANOVA DAU**, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Psicóloga – 30 horas, matrícula da PMO nº 36.507, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal com redação dada pela EC 41/03, Art. 3º da EC 47/05, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5147/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 19.10.2020 .

Portaria nº 321/2020

I – Aposentadoria por Idade a **DIRCE DOS ANJOS REZENDE**, servidor(a) ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor de Educação Básica – I, 27 horas, matrícula da PMO nº 80.402, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b”, e §§ 3º e 08º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 0879/2020. Este benefício previdenciário terá sua vigência em **19.10.2020**.

Portaria nº 322/2020

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **JOSE DONISETI DOS SANTOS**, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula da PMO nº 31.662, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal Art. 3º da EC 47/05, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 0427//2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 19.10.2020 .

Portaria nº 323/2020

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **ANTONIO FRANCISCO DE BRITO**, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo Encanador, matrícula da PMO nº 31.964, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 0758/2020. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em **19.10.2020**.

Portaria nº 324/2020

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **LOURDES URBANO BUENO**, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo Professor de Desenvolvimento Infantil - II, matrícula da PMO nº 36.444, com proventos integrais e paridade, nos termos que dispõe o Art. 40, § 1º, III, “a” e § 3º da Constituição Federal, Art. 6º da ECF 41/03, Art 37, incisos I,II, III da LC 124/04, conforme Processo Administrativo nº 6231/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em **19.10.2020**.

Portaria nº 325/2020

I – Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade a **MARISA DE ARAUJO SILVA**, servidor(a) ocupante do cargo de provimento efetivo de Cozinheira, matrícula da PMO nº 150.677, sem paridade, com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “a”, § 3º e §§ 08º e 18º da Constituição Federal e Art. 1º e Art. 15 da Lei Federal nº 10.887/04; Art. 37, incisos I, II, III da seção III e Art. 77, incisos I e II, § 4º do Cap. IX da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 0761/2020. Este benefício previdenciário terá sua vigência em **19.10.2020**.

Portaria nº 326/2020

I – Aposentadoria por Idade a **SILVANA MARIA HERCULANO**, servidor(a) ocupante do cargo de provimento efetivo de Servente de Escola, matrícula da PMO nº 134.573, com proventos proporcionais ao tempo de contribuição com base na média aritmética simples, com renda mensal reajustada para manter o valor real, nos termos que dispõe o Artigo 40, §1º, III, “b”, e §§ 3º e 08º da Constituição Federal e Art. 1º da Lei Federal nº 10.887/04; e Art. 39 da LC nº 124/04, conforme Processo Administrativo nº 5352/2019. Este benefício previdenciário terá sua vigência em **19.10.2020**.

Portaria nº 327/2020

Designar **LUCIANE MARIA DA SILVA RIBEIRO** para substituir Cristina José de Meireles – Coordenador do Centro de Educação e Cultura Previdenciário, durante o seu período de férias (15.10.2020 a 13.11.2020) com direitos e vantagens do cargo. Esta Portaria terá sua vigência em 15.10.2020 revogadas as disposições em contrário.

Portaria nº 328/2020

I – Aposentadoria Especial a ANDRÉA CHADI, servidor(a) ocupante de cargo com provimento efetivo de Médico Ginecologista/ Diarista, matrícula da PMO nº 33.916, sendo os proventos com base na média aritmética simples, nos termos que dispõe o Art. 40, §8º da Constituição Federal, Art.1º, da Lei Federal nº 10.887/04 e EC 41/03, e Art 57, da LC 8213/91 e Súmula Vinculante 33/2014, conforme Processo Administrativo nº 5058/2019. Este Benefício Previdenciário terá sua vigência em 16.10.2020.

DESISTÊNCIA:

Processo nº 47602019 – JACIRA CERQUEIRA BASTOS – Matrícula 93.307.
Requer o (a) servidora a homologação do pedido de DESISTÊNCIA do processo de aposentadoria que foi deferido o pedido, portanto será arquivado a partir de 07.10.2020, conforme contido nos autos

Processo nº 046/2020 Matrícula: 104.680 – EUNICE CARVALHO DE ALMEIDA

Requer o (a) servidora a homologação do pedido de DESISTÊNCIA do processo de aposentadoria que foi deferido o pedido, portanto será arquivado a partir de 06.10.2020, conforme contido nos autos

INDEFERIMENTO:

Processo nº 5868/2019 - - matrícula 31.837
Interessado: MAURO ANTÔNIO GERONYMO
Requer o Sr. Mauro Aposentadoria por Tempo de Contribuição e Idade, que em 15.10.2020 foi indeferido, conforme contido nos autos.

Osasco, 16 de outubro de 2020

FRANCISCO CORDEIRO DA LUZ FILHO
Presidente - IPMO



Câmara Municipal de Osasco

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA N. 340/2020

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Ficam designados para compor a Comissão Permanente de Licitação para processamento e julgamento dos certames, nas dependências que compõem a Câmara Municipal de Osasco, com sua sede à Avenida dos Autonomistas, 2607 – Osasco/SP, os seguintes servidores:

- 1- RITA DE CÁSSIA ARAÚJO CRUZ – PRESIDENTE
- 2- KÁTIA DE OLIVEIRA JANEIRO ROMÃO – SECRETÁRIA
- 3- ANGELITA VALE OLIVETTI GOMES – MEMBRO
- 4- JESSICA CARLA DOS SANTOS RODRIGUES SILVA – MEMBRO
- 5- GISELE KARINA DE OLIVEIRA CUNHA – MEMBRO

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de outubro de 2020.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 13 de outubro de 2020, 59ª da Emancipação.

PORTARIA N. 341/2020

RIBAMAR ANTÔNIO DA SILVA, Presidente da Câmara dos Vereadores do Município de Osasco do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

RESOLVE:

I – Ficam designados para compor a equipe de Pregão para processamento e julgamento dos certames na modalidade “PREGÃO, nas dependências que compõem a Câmara Municipal de Osasco, com sua sede à Avenida dos Autonomistas, 2607 – Osasco/SP, os seguintes servidores:

- 1- JESSICA CARLA DOS SANTOS RODRIGUES SILVA – matrícula nº 44710 PREGOEIRA
- 2- ANGELITA VALE OLIVETTI GOMES – matrícula nº 60081 PREGOEIRA SUBSTITUTA.
- 3- KÁTIA DE OLIVEIRA JANEIRO ROMÃO – matrícula nº 44509.
- 4- RITA DE CÁSSIA ARAÚJO CRUZ – matrícula nº 44801.
- 5- PAULO SINIAUSKAS – matrícula nº 44701.
- 6- GISELE KARINA DE OLIVEIRA CUNHA – matrícula nº 60139.

II – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se e cientifique-se.

Câmara Municipal de Osasco, 13 de outubro de 2020.

RIBAMAR ANTONIO DA SILVA
Presidente

Registrada na Secretaria da Câmara Municipal de Osasco e publicada na Imprensa Oficial do Município de Osasco dentro do prazo legal. Secretaria da Câmara Municipal de Osasco, 13 de outubro de 2020, 59ª da Emancipação.



PODER JUDICIÁRIO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS - 2º SUBDISTRITO DO MUNICÍPIO DE OSASCO - SP

BEL. GELSEN ANDRADE ADDARIO - OFICIAL

Faço saber que pretendem se casar e apresentaram os documentos exigidos pelo art. 1525 do Código Civil Brasileiro.

CESAR ANTHONY CABALLE-RO, americano, solteiro, nascido em Pueblo Libre, Lima - Peru, aos (30/12/1979), residente em Osasco - SP, filho de PORFIRIO CABALLERO BEDOYA e de YOLANDA FIGUEROA VASQUEZ;
e ADRIANA MUNIZ DE SOUZA, brasileira, solteira, nascida em Bela Cruz - CE, aos (31/01/1982), residente em Osasco - SP, filha de MANOEL MUNIZ DE SOUZA e de FRANCISCA LOURDES DE MORAIS SOUZA. Osasco 26/02/2020.

THIAGO RODRIGUES LOPES, brasileiro, solteiro, nascido em Subdistrito Lapa São Paulo - SP, aos (08/09/1997), residente em Osasco - SP, filho de GILVÂNIO LOPES RIBEIRO e de ZENITE QUEIROZ RODRIGUES RIBEIRO;
e VANESSA EPAMINONDAS DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em Belem - PB, aos (18/02/2000), residente em Osasco - SP, filha de ADELSON TEODORO DA SILVA e de ROSILENE EPAMINONDAS DA SILVA. Osasco 28/09/2020.
DANILO FERREIRA CARMO,

brasileiro, solteiro, nascido em Subdistrito Pirituba São Paulo - SP, aos (28/04/1996), residente em Osasco - SP, filho de PAULO CESAR DO CARMO e de SARAH FERREIRA DA SILVA CARMO;
e VICTORIA GONÇALVES PASSOS, brasileira, solteira, nascida em 1º Subdistrito de Osasco - SP, aos (01/12/2001), residente em Osasco - SP, filha de WAGNER PASSOS e de JOELMA GONÇALVES LIMA. Osasco 28/09/2020.

MARCOS PAULO ALVES, brasileiro, divorciado, nascido em Ji-Paraná - RO, aos (25/01/1986), residente em Limeira - SP, filho de PAULINO JOSÉ ALVES e de ARILDA GALANTE ALVES;
e JULIANA PEREIRA BARROS, brasileira, divorciada, nascida em Barueri - SP, aos (19/07/1983), residente em Osasco - SP, filha de LUIZ PEREIRA BARROS e de ELVIRA PETRONILA PEREIRA. Osasco 29/09/2020.

DOUGLAS DANIEL DA SILVA, brasileiro, solteiro, nascido em

Subdistrito Mooca São Paulo - SP, aos (04/05/1993), residente em Osasco - SP, filho de SERGIO PEREIRA DA SILVA e de ERILVAN DANIEL DA SILVA;
e VANESSA ELIZABETH TADORMINA DOS SANTOS, brasileira, divorciada, nascida em Subdistrito Lapa São Paulo - SP, aos (11/03/1984), residente em Osasco - SP, filha de PAULO GERMANO DOS SANTOS e de CLAUDIA ELIZABETH TADORMINA DOS SANTOS. Osasco 02/10/2020.

HENRIQUE NASCIMENTO DOS REIS, brasileiro, solteiro, nascido em São Paulo Capital - SP, aos (20/01/1993), residente em Osasco, SP, filho de VAGNER WILIAM DOS REIS e de MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO;
e GABRIELA CRISTINA VIANA DE SALLES, brasileira, solteira, nascida em São Paulo Capital - SP, aos (31/07/1996), residente em São Paulo - SP, filha de JOSE VIANA DE SALLES e de MARTA GOMES DE MELO SALLES. Osasco 09/10/2020.

AGNALDO CARDOSO DE

ALENCAR JUNIOR, brasileiro, solteiro, nascido em 2º Subdistrito de Osasco - SP, aos (01/01/1993), residente em Osasco - SP, filho de AGNALDO CARDOSO DE ALENCAR e de MARIA DO SOCORRO COSTA;
e GILVÂNIA DE JESUS SANTOS, brasileira, solteira, nascida em Serrinha - BA, aos (07/10/1995), residente em Osasco - SP, filha de JORGE BATISTA DOS SANTOS e de EDELZUITA DE JESUS SANTOS. Osasco 13/10/2020.

JOÃO VITOR RAMOS CARVALHO, brasileiro, solteiro, nascido em Belo Campo - BA, aos (19/09/1998), residente em Osasco - SP, filho de MOISÉS SANTOS CARVALHO e de MARIA RAUJO RAMOS;
e WACHELLEY CARVALHO DA SILVA, brasileira, solteira, nascida em São Paulo - SP, aos (13/07/2001), residente em Atibaia - SP, filha de ABELO DIAS DA COSTA DA SILVA e de ROSELI DE CARVALHO DIAS. Osasco 14/10/2020.

Se alguém souber de algum impedimento que oponha-o na forma da Lei Lavro o presente para ser afixado na Imprensa Oficial do Município de Osasco SP